



## MUNICÍPIO DE VINHAIS

### CÂMARA MUNICIPAL

### REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2016/08/16

ATA N.º 16/2016

Presenças: -----

- Américo Jaime Afonso Pereira que presidiu; -----
- Luís dos Santos Fernandes; -----
- Roberto Carlos de Morais Afonso; -----
- Salvador dos Santos Marques; -----
- Maria Antónia de Carvalho Almeida; -----
- Duarte Manuel Diz Lopes. -----

Ausentes – Senhor Vereador Amândio José Rodrigues, faltou por motivo justificado. ----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Quinze horas.-----

Hora de encerramento: Dezassete horas. -----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, Dirigente Intermédio de 3.º grau (em regime de substituição), da Unidade de Administração Geral e Finanças. -----



1 – Período de antes da ordem do dia. -----

## ORDEM DO DIA

2 – Ata da reunião anterior. -----

3 - Execução de obras públicas. -----

4 – Resumo diário de tesouraria. -----

5 – Obras Particulares: -----

5.1 – Narciso Antero Carvalheiros Ferreira – legalização de moradia – Vilar de Lomba – Aprovação de projeto de arquitetura; -----

5.2 – Sabores do Tuela – Fumeiro e Produtos Regionais, Ld.<sup>a</sup> – Quinta de Riassós – Vinhais - Aprovação de projeto de arquitetura – ampliação de edificação para instalação de estabelecimento industrial; -----

5.3 – Joel Augusto Aleixo Barreira – Agrochão – projeto de arquitetura para reconstrução de uma moradia;-----

5.4 – Abílio Alexandre da Silva Barreira – Peleias – reconstrução de habitação para Alojamento turístico – Casa de Campo;-----

5.5 – Vasco da Gama Fernandes – Vinhais – Alteração ao projeto inicial – construção de habitação e estabelecimento de restauração e bebidas;-----

5.6 – Zaida Maria Cruz Afonso Santos – Vilar de Lomba – construção de moradia – Aprovação de projeto de arquitetura. -----

6 – Obras Públicas:-----

6.1 – Qualificação do Espaço Público da Entrada Norte de Vinhais – Rotunda da Portela da Vila – Aprovação da minuta do contrato. -----

7 – Aquisição de serviços de transporte escolar para o ano letivo 2016/2017- Adjudicação.-----

8 – Apoios: -----

8.1 – Freguesia de Vila Verde;-----



**8.2 – Freguesia de Vinhais;**-----

**8.3 – Freguesia de Celas;**-----

**8.4 – Freguesia de Edrosa;**-----

**8.5 – União de Freguesias de Travanca e Santa Cruz.** -----

**9 – Apoio ao empreendedorismo do sector agro-alimentar – Declaração de compromisso – ratificar.** -----

**10 – Protocolo de Colaboração – Município de Vinhais – ANCSUB**-----

**11 – Aluguer de motoniveladora – Aprovação do modelo de convite, caderno de encargos e abertura de procedimento.**-----

**12 – Portela da Vila – Acordo de cedência de interesse público.**-----

**13 – 8.ª Alteração ao Orçamento da despesa e 6.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos.**-----

**14 – Período Reservado ao Público.** -----

**1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.** -----

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, informou os Senhores Vereadores que, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, lhe tinha comunicado, para dar início aos trabalhos desta reunião, uma vez que se tenha tinha deslocado a uma obra e estava atrasado.-----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes para se referir à informação que tinha solicitado referente aos custos do processo judicial n.º 210/2007 dizendo que os serviços administrativos lhe tinham comunicado que o valor era de doze mil seiscentos e quarenta euros. Referiu ainda que o Município de Vinhais tinha perdido o processo.-----



Continuou a dizer que, lamentava a situação de abandono em que se encontra a Ponte de Soeira, designadamente a Casa dos Cantoneiros, que se encontra abandonada e vandalizada. No lago continua-se a verificar um campismo selvagem, e em sua opinião devia-se dignificar aquele espaço para apoio dos banhistas.-----

Relativamente ao processo judicial o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, declarou que, se os serviços administrativos o informaram do valor é porque está correto.--

Quanto à zona da Ponte de Soeira, esclareceu que a Câmara Municipal não pode intervir no imóvel designado por Casa dos Cantoneiros, uma vez que é propriedade das Infraestruturas de Portugal, I.P., no entanto vão tentar sensibilizá-los para o efeito.-----

Relativamente à praia, existem alguns constrangimentos já que se encontra inserida dentro do Parque Natural de Montesinho e ocupa alguns terrenos privados.-----

## ORDEM DO DIA

### **2 - ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----**

A ata da reunião anterior, previamente enviada aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por maioria, com quatro votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, motivada por não ter estado presente na reunião em causa. -----

### **3 - EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----**

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração direta, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respetiva. -----

### **4 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA. -----**

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado do dia doze do mês de agosto, do ano de dois mil e dezasseis, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais .....	2.350.063,30 €
Em dotações Não Orçamentais .....	549.291,72 €



**5 – OBRAS PARTICULARES: -----**

**5.1 – NARCISO ANTERO CARVALHEIROS FERREIRA – LEGALIZAÇÃO DE MORADIA – VILAR DE LOMBA – APROVAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA. -----**

Foi presente o projeto de arquitetura, referente à legalização de uma habitação que o Senhor Narciso Antero Carvalheiros Ferreira, levou a efeito na povoação de Vilar de Lomba. -----

Relativamente a este assunto a chefe da Divisão de Ordenamento, Administração do Território e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1. Pretende o requerente legalizar ampliação que efetuou na sua moradia sem que para tal estivesse licenciado; -----
2. Em fevereiro de 1997 tinha sido notificado o requerente para apresentação de projeto das alterações para análise e eventual deferimento; -----
3. Passados quase 20 anos vem então apresentar aditamento; -----
4. Refere na memória descritiva que o prédio não se encontra descrito na conservatória do registo predial; -----
5. Há deferimento do pedido de licença de construção em 1996 e nos termos em que vinha pedido nada se diz do terreno onde ia ser construído; -----
6. É apresentado o aditamento à data atual como já foi referido; -----
7. Lógico se torna averiguar se a construção está conforme o aditamento e se obedece às regras técnicas de construção; -----
8. Nunca se tendo levantado antes o problema do terreno onde foi construído o prédio não tem sentido levanta-lo agora, sendo certo que o D.L. n.º 555/99 de 16 de Dezembro não tem, quanto a esse ponto eficácia reactiva; -----
9. É verdade que para registar o prédio urbano necessita de licença de utilização; -----
10. Se outra fosse a posição da Câmara, aproximar-se-ia um pouco de uma posição de falta de boa-fé, dado que pede agora aquilo que nunca pediu; -----
11. E entravaria provavelmente o processo de legalização; -----



12. Porque não se deve aplicar normas com efeitos reactivos, sou de parecer que se analise o projeto e se sigam os trâmites necessários, não fazendo exigência, legitimidade, que antes não foi feita. -----

**Saneamento liminar:** -----

**Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril** -----

ELEMENTOS COMUNS AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLO PRÉVIO

1º	Requerimento	X
2º	Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos, ou indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial, acompanhada da caderneta predial onde constem os correspondentes artigos matriciais – requerente refere na memória descritiva que o prédio não se encontra descrito na conservatória do registo predial.	Falta
3º	Delimitação da área objeto da operação e sua área de enquadramento em planta de localização fornecida pela câmara municipal ou planta de localização á escala 1:1.000, com indicação das coordenadas geográficas dos limites da área da operação urbanística, no sistema de coordenadas geográficas utilizada pelo município.	----
4º	Levantamento topográfico, sempre que haja alteração da topografia ou da implantação das construções, à escala de 1:200, ou de 1:500 no caso de loteamentos, devidamente cotado, que identifique o prédio e a respetiva área, assim como o espaço público envolvente (vias, passeios, estacionamentos, árvores e infraestruturas ou instalações aí localizadas, incluindo postes, tampas, sinalização e mobiliário urbano). – Integra no prédio uma área que é propriedade do município.	----
5º	Planta de implantação, desenhada sobre levantamento topográfico, quando este for exigível, indicando a construção e	----



	as áreas impermeabilizadas e os respetivos materiais e, quando houver alterações na via pública, planta dessas alterações.	
6º	<p>Memória descritiva contendo:</p> <p>a) Área objeto do pedido;</p> <p>b) Caracterização da operação urbanística;</p> <p>c) Enquadramento da pretensão nos planos territoriais aplicáveis;</p> <p>d) Justificação das opções técnicas e da integração urbana e paisagística da operação;</p> <p>e) Indicação das condicionantes para um adequado relacionamento formal e funcional com a envolvente, incluindo com a via pública e as infraestruturas ou equipamentos aí existentes;</p> <p>f) Programa de utilização das edificações, quando for o caso, incluindo a área a afetar aos vários usos;</p> <p>g) Áreas destinadas a infraestruturas, equipamentos, espaços verdes e outros espaços de utilização coletiva e respetivos arranjos, quando estejam previstas;</p> <p>h) Quadro sinóptico identificando a superfície total do terreno objeto da operação e, em função da operação urbanística em causa, a área total de implantação, a área de implantação do edifício, a área total de construção, a área de construção do edifício, o número de pisos, a altura da fachada, as áreas a afetar aos usos pretendidos e as áreas de cedência, assim como a demonstração do cumprimento de outros parâmetros constantes de normas legais e regulamentares aplicáveis.</p> <p>i) Quando se trate de operação de loteamento:</p> <p>    i) Número de lotes e respetivas áreas, bem como as áreas e os condicionamentos relativos à implantação dos edifícios e construções anexas;</p> <p>    ii) Área de construção e volumetria dos edifícios, número de pisos e de fogos de cada um dos lotes, com especificação dos fogos destinados a habitações a custos controlados, quando</p>	X



	<p>previstos, e com indicação dos índices urbanísticos adotados, nomeadamente a distribuição percentual das diferentes ocupações propostas para o solo, os índices de implantação e de construção e a densidade habitacional, quando for o caso;</p> <p>iii) Redes de infraestruturas e sobrecarga que a pretensão pode implicar, no caso de operações de loteamento em área não abrangida por plano de pormenor;</p> <p>iv) Solução adotada para o funcionamento das redes de abastecimento de água, de energia elétrica, de saneamento, de gás e de telecomunicações e suas ligações às redes gerais quando for o caso;</p> <p>v) Estrutura viária adotada, especificando as áreas destinadas às vias, acessos e estacionamento de veículos, incluindo as previstas em cave, quando for o caso.</p>	
<b>ELEMENTOS ESPECIFICOS DO LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO (N.º 15 DA PORTARIA N.º 113/2015, DE 22 DE ABRIL)</b>		
<b>No caso de obras de edificação, para efeitos de aprovação de projeto de arquitetura:</b>		
1	Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realização da operação ou da atribuição dos poderes necessários, sempre que tal comprovação não resulte diretamente do n.º 1	---
2	Cópia da notificação da Câmara Municipal a comunicar a aprovação de um pedido de informação prévia, caso exista e esteja em vigor, ou indicação do respetivo procedimento administrativo, acompanhada de declaração dos autores e coordenador dos projetos de que a operação respeita os limites constantes da informação prévia favorável, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 17.º do RJUE, se o requerente estiver a exercer a faculdade prevista no n.º 6 do art.º 4.º, do RJUE	n/a
3	Caso a operação seja abrangida por operação de loteamento e o procedimento adotado for o do licenciamento nos termos do n.º 6	





	do artigo 4º do RJUE, indicação do respetivo procedimento administrativo	
4	Termo de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos, incluindo o de loteamento e os projetos de obras de urbanização, e pelo coordenador do projeto, quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis	X
5	Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho	X
6	Projeto de arquitetura, incluindo:	
6.1	Plantas à escala de 1:50 ou de 1:100 contendo as dimensões e áreas de utilizações de todos os compartimentos, bem como a representação do mobiliário fixo e equipamento sanitário	X
6.2	Alçados à escala de 1:50 ou de 1:100 com a indicação das cores e dos materiais dos elementos que constituem as fachadas e a cobertura, bem como as construções adjacentes, quando existam	X
6.3	Cortes longitudinais e transversais à escala de 1:50 ou de 1:100 abrangendo o terreno, com indicação do perfil existente e o proposto, bem como das cotas dos diversos pisos, da cota de soleira e dos acessos ao estacionamento	X
6.4	<b>Pormenores de construção, à escala adequada, esclarecendo a solução construtiva adotada para as paredes exteriores do edifício e sua articulação com a cobertura, vãos de iluminação/ventilação e de acesso, bem como com o pavimento exterior envolvente</b>	<b>Falta</b>
6.5	Descriminação das partes do edifício correspondentes às várias frações e partes comuns, valor relativo de cada fração, expressa em percentagem ou permilagem, do valor total do prédio, caso se pretenda que o edifício fique sujeito ao regime da propriedade horizontal.	----
7	Calendarização da execução da obra, com estimativa do prazo de início e de conclusão dos trabalhos	----



8	Estimativa do custo total da obra	X
9	<b>Plano de acessibilidades que apresente a rede de espaços e equipamentos acessíveis, acompanhado do termo de responsabilidade do seu autor que ateste que a execução da operação se conforma com o Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, desde que inclua tipologias do seu artigo 2.º</b>	<b>Falta</b>
10	<b>Termo de responsabilidade de técnico autor do projeto de acondicionamento acústico que ateste da conformidade da operação com o Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro</b>	<b>Falta</b>
11	<b>Fotografias do imóvel</b>	<b>Falta</b>
12	<b>Ficha de elementos estatísticos previstos na Portaria n.º 235/2013, de 24 de julho</b>	<b>Falta</b>
13	<b>Elementos instrutórios em formato digital</b>	<b>Incompleto</b>
14	Facultativamente o requerente pode entregar, desde logo, os projetos de especialidades	
<b>Projetos de especialidades a apresentar na sequência da aprovação do projeto de arquitetura e em função do tipo de obra a executar</b>		
a)	Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica	X
b)	Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica quando exigível, nos termos da lei	----
c)	Projeto de redes prediais de água e esgotos	----
d)	Projeto de águas pluviais	----
e)	<b>Projeto de arranjos exteriores, quando exista logradouro privativo não pavimentado</b>	<b>Falta</b>
f)	Projeto de infraestruturas de telecomunicações	----
g)	Estudo de comportamento térmico e demais elementos previstos na Portaria n.º 349-C/2013, de 2 de dezembro	-----
h)	Projeto de instalações eletromecânicas, incluindo as de	-----



	transporte de pessoas e ou mercadorias	
i)	<b>Projeto de segurança contra incêndios em edifícios</b>	<b>Falta Ficha</b>
j)	Projeto de condicionamento acústico	----
k)	Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis	----
l)	Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho	----
m)	Elementos instrutórios em formato digital	Falta

### PDM de Vinhais -----

#### Aviso n.º 14476/2014, de 29 de dezembro de 2014 -----

Os Espaços Residenciais Urbanizados correspondem a áreas onde predominam funções habitacionais, podendo acolher outros usos desde que compatíveis com a utilização dominante. -----

No caso em análise e após consulta da Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal, verifico que se encontra classificado como Solo Urbanizado do tipo "Espaços Residenciais Urbanizados tipo III". -----

Nestes espaços as operações urbanísticas têm que ser desenvolvidas atendendo às condições topográficas, morfológicas e ambientais que caracterizam o território onde se localizam e harmonizar-se com a envolvente edificada mais próxima no que respeita a altura de fachada e volumetria. -----

Nos Espaços residenciais urbanizados consolidados, ou seja, que se encontrem maioritariamente edificados, as novas construções, **ampliação**, alteração e **reconstrução** de edifícios ficam sujeitas às seguintes disposições: -----

- a) Têm que se integrar harmoniosamente no tecido urbano construído, tendo em consideração as características morfológicas e tipológicas da envolvente, nomeadamente alinhamento, altura da fachada, volumetria e ocupação do lote ou parcelas, tradicionais dos espaços em que se inserem; -----
- b) O recuo definido pelas edificações imediatamente contíguas tem que ser respeitado, exceto em casos em que a Câmara Municipal entenda ser conveniente fixar outro, fundamentado na melhoria da rede viária ou da imagem urbana; -----



- c) A altura da fachada é definida pela altura mais frequente das fachadas da frente edificada do lado do arruamento onde se integra o novo edifício ou conjunto de edifícios, no troço entre as duas transversais mais próximas, ou na frente que apresente características morfológicas homogéneas; -----
- d) A profundidade máxima admissível para as empenas é de 18 m em edifícios que se destinem a empreendimentos turísticos e 15 m para os restantes usos permitidos, exceto quando existem edifícios confinantes, em que a profundidade poderá ser igual à destes, desde que asseguradas as condições de exposição, insolação e ventilação dos espaços habitáveis; -----

Do presente verifico que se trata de uma edificação com cerca de 20 anos e não é proposta qualquer alteração à volumetria existente. -----

Conclusão -----  
Proponho que seja notificado requerente para proceder à correção e apresentação dos elementos em falta necessários à análise do pedido, dando para o efeito um prazo específico.” -----

Notificado o requerente, o mesmo apresentou os elementos em falta, pelo que a técnica em causa, emitiu o seguinte parecer: -----

“1 - O requerente apresentou os elementos solicitados; -----  
2 – Face ao exposto e presente não se vê inconveniente no deferimento do pedido apresentado.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico e aprovar o projeto de arquitetura em causa. -----

**5.2 – SABORES DO TUELA – FUMEIRO E PRODUTOS REGIONAIS, LD.<sup>a</sup> – QUINTA DE RIASSÓS – VINHAIS - APROVAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA – AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL. -----**

Foi presente o projeto de arquitetura, referente à ampliação de uma edificação para instalação de estabelecimento industrial que a empresa Sabores do Tuela – Fumeiro e



Produtos Regionais, Ld.<sup>a</sup>, pretende levar a efeito na Quinta de Riassós, sita no Bairro do Eiró em Vinhais. -----

Relativamente a este assunto a chefe da Divisão de Ordenamento, Administração do Território e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Arquiteta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1. A requerente apresentou elementos em falta; -----
2. Foi solicitado parecer à ANPC que emite o seguinte *"Nada a opor ao Projeto de Arquitetura do Edifício supramencionado, sem prejuízo do cumprimento das condições técnicas e de segurança referidas no D.L. n.º 220/2008, de 12 de novembro com as alterações introduzidas pelo D.L. n.º 224/2015 de 9 de outubro e na Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro. "*; -----
3. Basicamente transfere toda a responsabilidade para o técnico autor do preenchimento da ficha; -----
4. Propõe a ANPC ainda que seja colocado detetor na sala de secagem; -----
5. Tal recomendação deve ser notificada à requerente; -----
6. A empresa Sabores do Tuela -fumeiro e produtos regionais, Ida que se apresenta no contrato de comodato, onde é corrigido o objeto, ou seja, é possível instalar e edificar indústria; -----
7. Relativamente ao requerimento verifico que segundo as cláusulas da constituição da sociedade obriga a que todos os atos e contratos sejam necessariamente assinados por dois sócios gerentes e o mesmo só se encontra assinado por um e sem conferência de assinatura pelo que deverá ser sanada a situação; -----
8. No restante o técnico corrigiu algumas das incongruências, mantendo uma área total de prédio com 22 520,00m<sup>2</sup>, enquanto na certidão apenas temos 13 500,00m<sup>2</sup>; --
9. Esclarece ainda que no prédio em questão se encontra uma construção com 23 m<sup>2</sup> e pretende ampliar 70m<sup>2</sup>; -----
10. Esta construção existente tratava-se de uma pequena unidade industrial de transformação de carne que foi autorizada com um diploma então em vigor, entretanto revogado (cozinhas regionais); -----



11. Com a publicação do SIR verificaram-se profundas alterações, nomeadamente a indústria à base de produtos de carne passaram para tipo 1 independentemente da quantidade de produção; -----

12. Assim o processo inicia-se com o licenciamento da construção onde se irá posteriormente instalar a unidade industrial; -----

13. Este processo passa assim numa fase inicial pela aprovação do projeto de arquitetura, para que se encontrem salvaguardadas as condições inerentes ao cumprimento do normativo previsto em PDM e posteriormente deve o requerente tratar do processo junto da entidade coordenadora; -----

14. Somente após autorização/ aprovação da entidade coordenadora e dessa fazer prova nesta autarquia é que se encontram em condições de concluir o processo. -----

#### **PDM de Vinhais** -----

#### **Aviso n.º 14476/2014, de 29 de dezembro de 2014** -----

Os Espaços Residenciais Urbanizados correspondem a áreas onde predominam funções habitacionais, podendo acolher outros usos desde que compatíveis com a utilização dominante. -----

No caso em análise e após consulta da Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal, verifico que se encontra classificado como Solo Urbanizado do tipo "Espaços Residenciais Urbanizados tipo III". -----

Nestes espaços as operações urbanísticas têm que ser desenvolvidas atendendo às condições topográficas, morfológicas e ambientais que caracterizam o território onde se localizam e harmonizar-se com a envolvente edificada mais próxima no que respeita a altura de fachada e volumetria. -----

Nos Espaços residenciais urbanizados não consolidados, na ausência de plano de urbanização, plano de pormenor ou alvará de loteamento as operações urbanísticas ficam sujeitas aos seguintes parâmetros: -----

#### **Regime de edificabilidade** -----

Nos termos do disposto na alínea b) do número 3 do artigo 44, e para este tipo de parcela devem ser aplicados diretamente "a parcela os parâmetros constantes do quadro 7 do RPDM, a saber: -----

a) **índice de ocupação do solo (%)**: 50; (área total de implantação/área do solo) x 100 -----

b) **índice de impermeabilização do solo (%)**: 70; (áreas impermeabilizadas equivalentes/ área do



solo) x 100 -----

c) **índice de utilização do solo:** 0,60; (área total de construção/área do solo) -----

d) **Número de pisos e altura da fachada:** 2 pisos e 8 m. -----

Logo e no caso em análise temos: -----

**IOS proposto:**  $(93/13500) \times 100 = 0,7 < 50$ , logo cumpre -----

**IIS proposto:**  $(93/13500) \times 100 = 0,7 < 70$ , logo cumpre -----

**IUS proposto:**  $(93/13500) = 0,007 < 0,60$ , logo cumpre -----

**Número de pisos:** 1, logo cumpre. -----

**Altura da fachada:** 2,5 m, logo cumpre -----

O número 4 do artigo 44.º estabelece ainda que para construção nova ou ampliação de edifícios, estabelecem-se ainda as seguintes disposições: -----

a) Tem de ser garantido um afastamento mínimo de 3 m às extremas do lote ou parcela, ou de 5 m quando existam fachadas com vãos de iluminação de compartimentos habitáveis; -----

b) As construções, quando coincidentes com as extremas do lote ou parcela, não podem ter vãos de iluminação para os lotes ou parcelas confinantes, exceto as situações estabelecidas na legislação em vigor; -----

c) As construções, quando coincidentes com as extremas do lote ou parcela, não podem ter uma empena com uma altura de fachada superior a 3m, relativamente à cota do terreno vizinho e não podem escoar as águas dos telhados ou coberturas para os lotes ou parcelas confinantes; -----

Após consulta da planta de implantação constante do processo verifico que os afastamentos mínimos exigidos estão cumpridos. -----

### **Conclusão** -----

Face ao exposto cumpre-me informar que o projeto de arquitetura **cumpr**e a legislação aplicável nomeadamente PDM e RGEU. -----

No que concerne à Segurança Contra Risco de Incêndios deve ser remetida cópia do parecer emitido pela ANPC. -----

Propõe-se assim a aprovação condicionada do projeto de arquitetura desde que sanada a situação identificada nos pontos 7 e 8 da presente informação.”-----



Após análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito e aprovar o projeto de arquitetura em causa, condicionado à correção das situações identificadas nos pontos 7 e 8 do referido parecer técnico. -----

### **5.3 – JOEL AUGUSTO ALEIXO BARREIRA – AGROCHÃO – PROJETO DE ARQUITETURA PARA RECONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA. -----**

Foi presente o projeto de arquitetura, referente à reconstrução de uma moradia que o Senhor Joel Augusto Aleixo Barreira, pretende levar a efeito na povoação de Agrochão. -

Relativamente a este assunto a chefe da Divisão de Ordenamento, Administração do Território e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

O requerente apresentou projeto de arquitetura para reconstrução de uma moradia na aldeia de Agrochão. -----

Propõe a demolição total do prédio existente com dois pisos e em seu lugar edifica nova habitação com apenas um piso. -----

O edifício existente encostava na parte posterior ao prédio confinante. A área de construção proposta é bastante inferior à do prédio a demolir. -----

Independentemente das características da edificação a demolir, devem ser observadas as condições da nova edificação, ou seja, cumprimento do RGEU, RPDM, acessibilidades, Segurança Contra Risco de Incêndios em Edifícios. -----

**Saneamento liminar:** -----

**Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril** -----

#### ELEMENTOS COMUNS AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLO PRÉVIO

1º	Requerimento	X
2º	Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos, ou indicação do código de acesso à certidão	Caducada





	permanente do registo predial; quando omissos, a respetiva certidão negativa do registo predial, acompanhada da caderneta predial onde constem os correspondentes artigos matriciais.	
3º	Delimitação da área objeto da operação e sua área de enquadramento em planta de localização fornecida pela câmara municipal ou planta de localização á escala 1:1.000, com indicação das coordenadas geográficas dos limites da área da operação urbanística, no sistema de coordenadas geográficas utilizada pelo município.	X
4º	Levantamento topográfico, sempre que haja alteração da topografia ou da implantação das construções, à escala de 1:200, ou de 1:500 no caso de loteamentos, devidamente cotado, que identifique o prédio e a respetiva área, assim como o espaço público envolvente (vias, passeios, estacionamentos árvores e infraestruturas ou instalações aí localizadas, incluindo postes, tampas, sinalização e mobiliário urbano).	X
5º	Planta de implantação, desenhada sobre levantamento topográfico, quando este for exigível, indicando a construção e as áreas impermeabilizadas e os respetivos materiais e, quando houver alterações na via pública, planta dessas alterações.	X
6º	Memória descritiva contendo: a) Área objeto do pedido; b) Caracterização da operação urbanística; c) Enquadramento da pretensão nos planos territoriais aplicáveis; d) Justificação das opções técnicas e da integração urbana e paisagística da operação; e) Indicação das condicionantes para um adequado relacionamento formal e funcional com a envolvente, incluindo com a via publica e as infraestruturas ou equipamentos ai existentes; f) Programa de utilização das edificações, quando for o caso,	X



incluindo a área a afetar aos vários usos;

g) Áreas destinadas a infraestruturas, equipamentos, espaços verdes e outros espaços de utilização coletiva e respetivos arranjos, quando estejam previstas;

h) Quadro sinóptico identificando a superfície total do terreno objeto da operação e, em função da operação urbanística em causa, a área total de implantação, a área de implantação do edifício, a área total de construção, a área de construção do edifício, o número de pisos, a altura da fachada, as áreas a afetar aos usos pretendidos e as áreas de cedência, assim como a demonstração do cumprimento de outros parâmetros constantes de normas legais e regulamentares aplicáveis.

i) Quando se trate de operação de loteamento:

i) Número de lotes e respetivas áreas, bem como as áreas e os condicionamentos relativos à implantação dos edifícios e construções anexas;

ii) Área de construção e volumetria dos edifícios, número de pisos e de fogos de cada um dos lotes, com especificação dos fogos destinados a habitações a custos controlados, quando previstos, e com indicação dos índices urbanísticos adotados, nomeadamente a distribuição percentual das diferentes ocupações propostas para o solo, os índices de implantação e de construção e a densidade habitacional, quando for o caso;

iii) Redes de infraestruturas e sobrecarga que a pretensão pode implicar, no caso de operações de loteamento em área não abrangida por plano de pormenor;

iv) Solução adotada para o funcionamento das redes de abastecimento de água, de energia elétrica, de saneamento, de gás e de telecomunicações e suas ligações às redes gerais quando for o caso;

v) Estrutura viária adotada, especificando as áreas destinadas às vias, acessos e estacionamento de veículos, incluindo as previstas em cave, quando for o caso.



**ELEMENTOS ESPECIFICOS DO LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO (N.º 15 DA PORTARIA N.º 113/2015, DE 22 DE ABRIL)**

**No caso de obras de edificação, para efeitos de aprovação de projeto de arquitetura:**

1	Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realização da operação ou da atribuição dos poderes necessários, sempre que tal comprovação não resulte diretamente do n.º1	X
2	Cópia da notificação da Câmara Municipal a comunicar a aprovação de um pedido de informação prévia, caso exista e esteja em vigor, ou indicação do respetivo procedimento administrativo, acompanhada de declaração dos autores e coordenador dos projetos de que a operação respeita os limites constantes da informação prévia favorável, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 17.º do RJUE, se o requerente estiver a exercer a faculdade prevista no n.º 6 do art.º 4.º, do RJUE	n/a
3	Caso a operação seja abrangida por operação de loteamento e o procedimento adotado for o do licenciamento nos termos do n.º 6 do artigo 4.º do RJUE, indicação do respetivo procedimento administrativo	X
4	Termo de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos, incluindo o de loteamento e os projetos de obras de urbanização e pelo coordenador do projeto, quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis	X
5	Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho	X
6	Projeto de arquitetura, incluindo:	
6.1	Plantas à escala de 1:50 ou de 1:100 contendo as dimensões e áreas de utilizações de todos os compartimentos, bem como a representação do mobiliário fixo e equipamento sanitário	X
6.2	Alçados à escala de 1:50 ou de 1:100 com a indicação das cores e dos materiais dos elementos que constituem as fachadas e a	X



	cobertura, bem como as construções adjacentes, quando existam	
6.3	<b>Cortes longitudinais e transversais à escala de 1:50 ou de 1:100 abrangendo o terreno, com indicação do perfil existente e o proposto, bem como das cotas dos diversos pisos, da cota de soleira e dos acessos ao estacionamento</b>	<b>Incompletos</b>
6.4	Pormenores de construção, à escala adequada, esclarecendo a solução construtiva adotada para as paredes exteriores do edifício e sua articulação com a cobertura, vãos de iluminação/ventilação e de acesso, bem como com o pavimento exterior envolvente	X
6.5	Descriminação das partes do edifício correspondentes às várias frações e partes comuns, valor relativo de cada fração, expressa em percentagem ou permilagem, do valor total do prédio, caso se pretenda que o edifício fique sujeito ao regime da propriedade horizontal.	----
7	Calendarização da execução da obra, com estimativa do prazo de início e de conclusão dos trabalhos	X
8	Estimativa do custo total da obra	X
9	Plano de acessibilidades que apresente a rede de espaços e equipamentos acessíveis, acompanhado do termo de responsabilidade do seu autor que ateste que a execução da operação se conforma com o Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, desde que inclua tipologias do seu artigo 2.º	X
10	<b>Termo de responsabilidade de técnico autor do projeto de acondicionamento acústico que ateste da conformidade da operação com o Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro</b>	<b>Falta</b>
11	<b>Fotografias do imóvel</b>	<b>Falta</b>
12	<b>Ficha de elementos estatísticos previstos na Portaria n.º 235/2013, de 24 de julho (parcialmente preenchida)</b>	<b>Incompleto</b>
13	Elementos instrutórios em formato digital	



14	Facultativamente o requerente pode entregar, desde logo, os projetos de especialidades	
<b>Projetos de especialidades a apresentar na sequência da aprovação do projeto de arquitetura e em função do tipo de obra a executar</b>		
a)	Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica	
b)	Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica quando exigível, nos termos da lei	
c)	Projeto de redes prediais de água e esgotos	
d)	Projeto de águas pluviais	
e)	Projeto de arranjos exteriores, quando exista logradouro privativo não pavimentado	
f)	Projeto de infraestruturas de telecomunicações	
g)	Estudo de comportamento térmico e demais elementos previstos na Portaria n.º 349-C/2013, de 2 de dezembro	
h)	Projeto de instalações eletromecânicas, incluindo as de transporte de pessoas e ou mercadorias	
i)	<b>Projeto de segurança contra incêndios em edifícios</b>	
j)	Projeto de condicionamento acústico	
k)	Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis	
l)	Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho	
m)	Elementos instrutórios em formato digital	

**PDM de Vinhais** -----

**Aviso n.º 14476/2014, de 29 de dezembro de 2014** -----

Os Espaços Residenciais Urbanizados correspondem a áreas onde predominam funções



habitacionais, podendo acolher outros usos desde que compatíveis com a utilização dominante.-----

No caso em análise e após consulta da Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal, verifico que se encontra classificado como Solo Urbanizado do tipo "Espaços Residenciais Urbanizados tipo II". -----

Nestes espaços as operações urbanísticas têm que ser desenvolvidas atendendo às condições topográficas, morfológicas e ambientais que caracterizam o território onde se localizam e harmonizar-se com a envolvente edificada mais próxima no que respeita a altura de fachada e volumetria. -----

Nos Espaços residenciais urbanizados não consolidados, na ausência de plano de urbanização, plano de pormenor ou alvará de loteamento as operações urbanísticas ficam sujeitas aos seguintes parâmetros: -----

#### **Regime de edificabilidade -----**

Nos termos do disposto na alínea b) do número 3 do artigo 44, e para este tipo de parcela devem ser aplicados diretamente "a parcela os parâmetros constantes do quadro 7 do RPDM, a saber: -----

a) **índice de ocupação do solo (%)**: 60; (área total de implantação/área do solo) x 100 -----

b) **índice de impermeabilização do solo (%)**: 70; (áreas impermeabilizadas equivalentes/ área do solo) x 100 -----

c) **índice de utilização do solo**: 0,70; (área total de construção/área do solo) -----

d) **Número de pisos e altura da fachada**: 3 pisos e 12 m. -----

Logo e no caso em análise como a área descrita (188,50 m<sup>2</sup>) é inferior à proposta de implantação (204,49 m<sup>2</sup>) não se consegue aferir o cumprimento dos índices. -----

O número 4 do artigo 44.º estabelece ainda que para construção nova ou ampliação de edifícios, estabelecem-se ainda as seguintes disposições: -----

a) Tem de ser garantido um afastamento mínimo de 3 m às extremas do lote ou parcela, ou de 5 m quando existam fachadas com vãos de iluminação de compartimentos habitáveis; -----

b) As construções, quando coincidentes com as extremas do lote ou parcela, não podem ter vãos de iluminação para os lotes ou parcelas confinantes, exceto as situações estabelecidas na legislação em vigor; -----



c) As construções, quando coincidentes com as extremas do lote ou parcela, não podem ter uma empena com uma altura de fachada superior a 3m, relativamente à cota do terreno vizinho e não podem escoar as águas dos telhados ou coberturas para os lotes ou parcelas confinantes; -----

Após consulta da planta de implantação constante do processo verifico que o afastamento da nova construção na sua parte posterior não dá cumprimento ao disposto na alínea a), ou seja, o quarto tem janela que dista cerca de 2,5 m do limite da propriedade. -----

#### **Conclusão** -----

Face ao exposto cumpre-me informar que o projeto de arquitetura **não cumpre RPDM (alínea a) do n.º 4 do art.º 44)**. -----

No restante nem é possível verificar uma vez que a área descrita é inferior à que se pretende, ou seja, a certidão está caducada, no entanto da presente como já foi referido verifica-se apenas 188,50m<sup>2</sup>, quando a proposta só de implantação da habitação prevê 204,49m<sup>2</sup>. -----

Face ao exposto propõe-se o indeferimento do pedido apresentado nos termos do disposto do art.º 24 do RPDM.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito, e informar o requerente que é intenção da Câmara Municipal, indeferir o processo, devendo pronunciar-se, por escrito, nos termos do n.º 1, do art.º 121.º e n.º 1, do art.º 122.º, se assim o entender. -----

#### **5.4 – ABÍLIO ALEXANDRE DA SILVA BARREIRA – PELEIAS – RECONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO PARA ALOJAMENTO TURÍSTICO – CASA DE CAMPO.** -----

Foi presente o projeto de arquitetura para reconstrução de uma habitação destinada a Alojamento Turístico – Casa do Campo, que o Senhor Abílio Alexandre da Silva Barreira, pretende levar a efeito na povoação das Peleias. -----

Relativamente a este assunto a chefe da Divisão de Ordenamento, Administração do Território e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Arquiteta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do seguinte teor: -----



“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação, RPDM, RJ-SCIE, D.L. n.º 163/006 e demais legislação aplicável, a unidades de turismo. -----

**Introdução -----**

São empreendimentos de turismo no espaço rural os estabelecimentos que se destinam a prestar, em espaços rurais, serviços de alojamento a turistas, dispondo para o seu funcionamento de um adequado conjunto de instalações, estruturas, equipamentos e serviços complementares, tendo em vista a oferta de um produto turístico completo e diversidade no espaço rural. -----

Os empreendimentos de TER devem preservar, recuperar e valorizar o património arquitetónico, histórico, natural e paisagístico dos respetivos locais e regiões onde se situem, através da reconstrução, reabilitação ou ampliação de construções existentes, de modo a ser assegurada a sua integração na envolvente. -----

São Casas de Campo os imóveis situados em aldeias e espaços rurais que se integrem, pela sua traça, materiais de construção e demais características, na arquitetura típica local.

O número máximo de unidades de alojamento destinadas a hóspedes é de 15. -----

O requerente prevê 2 unidades de alojamento.-----

Segundo extratos das plantas de condicionantes do PDM o local em questão não pertence a áreas de REN ou RAN. -----

Segundo o requerente pretende reconstruir mantendo implantação inicial. -----

**PDM de Vinhais -----**

**Aviso n.º 14476/2014, de 29 de dezembro de 2014 -----**

Os Espaços Residenciais Urbanizados correspondem a áreas onde predominam funções habitacionais, podendo acolher outros usos desde que compatíveis com a utilização dominante. -----

No caso em análise e após consulta da Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal, verifico que se encontra classificado como Solo Urbanizado do tipo "Espaços Residenciais Urbanizados tipo III". -----

Nestes espaços as operações urbanísticas têm que ser desenvolvidas atendendo às condições topográficas, morfológicas e ambientais que caracterizam o território onde se localizam e harmonizar-se com a envolvente edificada mais próxima no que respeita a altura de fachada e volumetria. -----





Nos Espaços residenciais urbanizados consolidados, ou seja, que se encontrem maioritariamente edificados, as novas construções, ampliação, alteração e reconstrução de edifícios ficam sujeitas às seguintes disposições: -----

- a) Têm que se integrar harmoniosamente no tecido urbano construído, tendo em consideração as características morfológicas e tipológicas da envolvente, nomeadamente alinhamento, altura da fachada, volumetria e ocupação do lote ou parcelas, tradicionais dos espaços em que se inserem; -----
- b) O recuo definido pelas edificações imediatamente contíguas tem que ser respeitado, exceto em casos em que a Câmara Municipal entenda ser conveniente fixar outro, fundamentado na melhoria da rede viária ou da imagem urbana; -----
- c) A altura da fachada é definida pela altura mais frequente das fachadas da frente edificada do lado do arruamento onde se integra o novo edifício ou conjunto de edifícios, no troço entre as duas transversais mais próximas, ou na frente que apresente características morfológicas homogéneas; -----
- d) A profundidade máxima admissível para as empenas é de 18 m em edifícios que se destinem a empreendimentos turísticos e 15 m para os restantes usos permitidos, exceto quando existem edifícios confinantes, em que a profundidade poderá ser igual à destes, desde que asseguradas as condições de exposição, insolação e ventilação dos espaços habitáveis; -----
- e) O índice máximo de impermeabilização tem de ser igual ou inferior a 80%, à exceção de parcelas com ocupação superior. (ver n.º 2 do artigo 44.º do RPDM) (que é o caso) com ocupação total da parcela). -----

O caso em análise trata-se de uma reconstrução com manutenção da implantação e do número de pisos logo cumpre o disposto no artigo 20.º do RPDM. -----

O local tem energia elétrica e rede de água pública. Não tem no entanto saneamento pelo que deverá ser previsto sistema autónomo de tratamento de águas residuais. -----

No que concerne à Segurança Contra Risco de Incêndios e dada a alteração da lei decorrente da publicação do DL n.º 220/2008, de 12 de Novembro, Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro é entendimento que estamos perante uma utilização do tipo VII «hoteleiros e restauração» (alínea g) do artigo 8.º do DL n.º 220/2008. -----

O processo já vem instruído com parecer favorável da ANPC. -----

**Conclusão** -----



Face ao exposto e em presença dos novos elementos cumpre-me informar que o projeto de arquitetura **cumpre** a legislação aplicável nomeadamente PDM, RGEU, Segurança Contra Risco de Incêndios e DL n.º 163/2006, de 8 de Agosto. -----

Face ao exposto propõe-se a emissão de **parecer favorável condicionado** à correção da memória descritiva e justificativa do projeto de demolição, pois esta é a autarquia de Vinhais e não de Bragança (ver fls 74 do processo). -----

Deverão ser apresentados, de acordo com a Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, os seguintes elementos: -----

- a) Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica; ---
- b) Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica e projeto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei; -----
- c) Projeto de redes prediais de água e esgotos; -----
- d) Projeto de águas pluviais; -----
- e) Projeto de infraestruturas de telecomunicações; -----
- f) Estudo de comportamento térmico e demais elementos previstos na Portaria n.º 349-C/2013, de 2 de dezembro; -----
- g) Projeto de condicionamento acústico; -----
- h) Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis; -----
- i) Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na sua atual redação.” -----

Após a sua discussão, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o projeto de arquitetura em causa. -----

#### **5.5 – VASCO DA GAMA FERNANDES – VINHAIS – ALTERAÇÃO AO PROJETO INICIAL – CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO E ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS. -----**

Foi presente o projeto de arquitetura, referente ao aditamento ao projeto inicial de construção de uma habitação e estabelecimento de restauração e bebidas, que o Senhor Vasco da Gama Fernandes, está a levar a efeito no lugar do Santo António em Vinhais. --



Relativamente a este assunto a chefe da Divisão de Ordenamento, Administração do Território e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua actual redacção, RPDM, D.L. n.º 10/2015, de 16 de Janeiro, D.L. n.º 243/86, de 20 de Agosto e RJ-SCIE. -----

O requerente apresentou projeto de arquitetura para edificação de uma moradia e restaurante no ano de 2000. -----

Em 05/12/2000 foi emitido o Alvará de Construção n.º 109. -----

Não tem autorização de utilização. -----

Pretende agora introduzir alterações ao projeto aprovado, nomeadamente redução de área do restaurante suprimindo piso de baixo (elimina acesso vertical e o espaço de cave passa a estacionamento e arrumos gerais). Pretende ainda cobrir uma área entre os dois volumes (casa e restaurante) para fazer sala com espaço de “churrasqueira”. -----

Adaptou ainda o estabelecimento ao D.L. n.º 163/2006 (publicado posteriormente ao projeto aprovado). -----

### **PDM de Vinhais** -----

#### **Aviso n.º 14476/2014, de 29 de dezembro de 2014** -----

Foi publicado o novo PDM em dezembro de 2014. O local em questão sofreu profundas alterações ao nível da classificação e qualificação do solo. Passou de solo rural a solo urbano, classificado como "Espaços Residenciais Urbanizados". -----

Os Espaços Residenciais Urbanizados correspondem a áreas onde predominam funções habitacionais, podendo acolher outros usos desde que compatíveis com a utilização dominante. -----

No caso em análise e após consulta da Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal, verifico que se encontra classificado como Solo Urbanizado do tipo "Espaços Residenciais Urbanizados tipo III". -----

Nestes espaços as operações urbanísticas têm que ser desenvolvidas atendendo às condições topográficas, morfológicas e ambientais que caracterizam o território onde se localizam e harmonizar-se com a envolvente edificada mais próxima no que respeita a



altura de fachada e volumetria. -----

Nos Espaços residenciais urbanizados não consolidados, na ausência de plano de urbanização, plano de pormenor ou alvará de loteamento as operações urbanísticas ficam sujeitas aos seguintes parâmetros: -----

**Regime de edificabilidade -----**

Nos termos do disposto na alínea b) do número 3 do artigo 44, e para este tipo de parcela devem ser aplicados diretamente "a parcela os parâmetros constantes do quadro 7 do RPDM, a saber: -----

a) **índice de ocupação do solo (%)**: 50; (área total de implantação/área do solo) x 100 -----

b) **índice de impermeabilização do solo (%)**: 70; (áreas impermeabilizadas equivalentes/ área do solo) x 100 -----

c) **índice de utilização do solo**: 0,60; (área total de construção/área do solo) -----

d) **Número de pisos e altura da fachada**: 2 pisos e 8 m. -----

Logo e no caso em análise temos: -----

**IOS proposto**:  $(318,50/5100) \times 100 = 6 < 50$ , logo cumpre -----

**IIS proposto**:  $(461,50/5100) \times 100 = 9 < 70$ , logo cumpre -----

**IUS proposto**:  $(647,65/5100) = 0,12 < 0,60$ , logo cumpre -----

**Número de pisos**: 2, logo cumpre. -----

**Altura da fachada**: 3,0 m, logo cumpre -----

O número 4 do artigo 44.º estabelece ainda que para construção nova ou ampliação de edifícios, estabelecem-se ainda as seguintes disposições: -----

a) Tem de ser garantido um afastamento mínimo de 3 m às extremas do lote ou parcela, ou de 5 m quando existam fachadas com vãos de iluminação de compartimentos habitáveis; -----

b) As construções, quando coincidentes com as extremas do lote ou parcela, não podem ter vãos de iluminação para os lotes ou parcelas confinantes, exceto as situações estabelecidas na legislação em vigor; -----

c) As construções, quando coincidentes com as extremas do lote ou parcela, não podem ter uma empena com uma altura de fachada superior a 3m, relativamente à cota do terreno vizinho e não podem escoar as águas dos telhados ou coberturas para os lotes ou



parcelas confinantes; -----  
Após consulta da planta de implantação constante do processo verifico que os afastamentos mínimos exigidos estão cumpridos. -----

**Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, Secção III-Atividades de restauração ou de bebidas** -----

O presente projeto dá cumprimento ao disposto nos artigos 123 e seguintes. -----  
A capacidade solicitada dá cumprimento ao disposto no art.º 133 (70 lugares). -----

**RJ-SCIE** -----

O requerente clarificou a capacidade pretendida, assim como o número de trabalhadores. O efetivo é <100 (70), e o número de trabalhadores <50, logo deve apresentar ficha de segurança. -----

**Conclusão** -----

Em conformidade com o exposto, não se vê inconveniente no deferimento do pedido apresentado (aprovação do projeto de arquitetura). -----  
Deve ser notificada para apresentar projetos de especialidades (atualizados e dando cumprimento ao exigido nos termos da Portaria n.º 113/2015) e ficha de segurança contra risco de incêndios em edifícios.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico, anteriormente transcrito e aprovar o aditamento ao projeto inicial em causa. -----

**5.6 – ZAIDA MARIA CRUZ AFONSO SANTOS – VILAR DE LOMBA – CONSTRUÇÃO DE MORADIA – APROVAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA.** -----

Foi presente o projeto de arquitetura referente à construção de uma moradia que a Senhora Zaida Maria Cruz Afonso Santos, pretende levar a efeito na povoação de Vilar de Lomba.-----



Relativamente a este assunto a chefe da Divisão de Ordenamento, Administração do Território e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A requerente apresentou projeto de arquitetura para edificação de uma moradia na aldeia de Vilar de Lomba no ano de 2008. -----

À data foi notificada para proceder à reformulação do projeto atendendo ao facto de prever ao nível do primeiro andar compartimentos habitáveis sem janelas (quartos). Faltava também plano de acessibilidades e certidão predial relativa ao prédio válida. Em agosto de 2015 solicita a reapreciação do processo. -----

Foi informada que o processo se encontrava caducado, ou seja, formalmente não cumpria quer a Portaria n.º 113/2015, para além da falta de elementos dando cumprimento à reformulação necessária ao cumprimento legal (acessibilidades e RGEU). -----

Em 8 de julho do corrente ano junta ao processo projeto de arquitetura, plano de acessibilidades, certidão predial e nova procuração. -----

**Saneamento liminar:** -----

**Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril** -----

<u>ELEMENTOS COMUNS AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLO PRÉVIO</u>		
1º	Requerimento	X
2º	Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos, ou indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial; quando omissos, a respetiva certidão negativa do registo predial, acompanhada da caderneta predial onde constem os correspondentes artigos matriciais.	X
3º	Delimitação da área objeto da operação e sua área de enquadramento em planta de localização fornecida pela câmara municipal ou planta de localização á escala 1:1.000, com indicação das coordenadas geográficas dos limites da área da operação urbanística, no sistema de coordenadas geográficas utilizada pelo município.	X



4º	Levantamento topográfico, sempre que haja alteração da topografia ou da implantação das construções, à escala de 1:200, ou de 1:500 no caso de loteamentos, devidamente cotado, que identifique o prédio e a respetiva área, assim como o espaço público envolvente (vias, passeios, estacionamento, árvores e infraestruturas ou instalações aí localizadas, incluindo postes, tampas, sinalização e mobiliário urbano).	X
5º	Planta de implantação, desenhada sobre levantamento topográfico, quando este for exigível, indicando a construção e as áreas impermeabilizadas e os respetivos materiais e, quando houver alterações na via pública, planta dessas alterações.	X
6º	Memória descritiva contendo: a) Área objeto do pedido; b) Caracterização da operação urbanística; c) Enquadramento da pretensão nos planos territoriais aplicáveis; d) Justificação das opções técnicas e da integração urbana e paisagística da operação; e) Indicação das condicionantes para um adequado relacionamento formal e funcional com a envolvente, incluindo com a via pública e as infraestruturas ou equipamentos aí existentes; f) Programa de utilização das edificações, quando for o caso, incluindo a área a afetar aos vários usos; g) Áreas destinadas a infraestruturas, equipamentos, espaços verdes e outros espaços de utilização coletiva e respetivos arranjos, quando estejam previstas; h) Quadro sinóptico identificando a superfície total do terreno objeto da operação e, em função da operação urbanística em causa, a área total de implantação, a área de implantação do edifício, a área total de construção, a área de construção do edifício, o número de pisos, a altura da fachada, as áreas a afetar	X



	<p>aos usos pretendidos e as áreas de cedência, assim como a demonstração do cumprimento de outros parâmetros constantes de normas legais e regulamentares aplicáveis.</p> <p>i) Quando se trate de operação de loteamento:</p> <p>i) Número de lotes e respetivas áreas, bem como as áreas e os condicionamentos relativos á implantação dos edifícios e construções anexas;</p> <p>ii) Área de construção e volumetria dos edifícios, número de pisos e de fogos de cada um dos lotes, com especificação dos fogos destinados a habitações a custos controlados, quando previstos, e com indicação dos índices urbanísticos adotados, nomeadamente a distribuição percentual das diferentes ocupações propostas para o solo, os índices de implantação e de construção e a densidade habitacional, quando for o caso;</p> <p>iii) Redes de infraestruturas e sobrecarga que a pretensão pode implicar, no caso de operações de loteamento em área não abrangida por plano de pormenor;</p> <p>iv) Solução adotada para o funcionamento das redes de abastecimento de água, de energia elétrica, de saneamento, de gás e de telecomunicações e suas ligações ás redes gerais quando for o caso;</p> <p>v) Estrutura viária adotada, especificando as áreas destinadas às vias, acessos e estacionamento de veículos, incluindo as previstas em cave, quando for o caso.</p>	
<b>ELEMENTOS ESPECIFICOS DO LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO (N.º 15 DA PORTARIA N.º 113/2015, DE 22 DE ABRIL)</b>		
<b>No caso de obras de edificação, para efeitos de aprovação de projeto de arquitetura:</b>		
1	Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realização da operação ou da atribuição dos poderes necessários, sempre que tal comprovação não resulte diretamente do n.º1	X





2	Cópia da notificação da Câmara Municipal a comunicar a aprovação de um pedido de informação prévia, caso exista e esteja em vigor, ou indicação do respetivo procedimento administrativo, acompanhada de declaração dos autores e coordenador dos projetos de que a operação respeita os limites constantes da informação prévia favorável, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 17.º do RJUE, se o requerente estiver a exercer a faculdade prevista no n.º 6 do art.º 4.º, do RJUE	n/a
3	Caso a operação seja abrangida por operação de loteamento e o procedimento adotado for o do licenciamento nos termos do n.º 6 do artigo 4.º do RJUE, indicação do respetivo procedimento administrativo	X
4	Termo de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos, incluindo o de loteamento e os projetos de obras de urbanização, e pelo coordenador do projeto, quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis	X
5	Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho	X
6	Projeto de arquitetura, incluindo:	
6.1	Plantas à escala de 1:50 ou de 1:100 contendo as dimensões e áreas de utilizações de todos os compartimentos, bem como a representação do mobiliário fixo e equipamento sanitário	X
6.2	Alçados à escala de 1:50 ou de 1:100 com a indicação das cores e dos materiais dos elementos que constituem as fachadas e a cobertura, bem como as construções adjacentes, quando existam (falta levantamento do alçado confinante)	
6.3	Cortes longitudinais e transversais à escala de 1:50 ou de 1:100 abrangendo o terreno, com indicação do perfil existente e o proposto, bem como das cotas dos diversos pisos, da cota de soleira e dos acessos ao estacionamento	X



6.4	Pormenores de construção, à escala adequada, esclarecendo a solução construtiva adotada para as paredes exteriores do edifício e sua articulação com a cobertura, vãos de iluminação/ventilação e de acesso, bem como com o pavimento exterior envolvente	X
6.5	Descriminação das partes do edifício correspondentes às várias frações e partes comuns, valor relativo de cada fração, expressa em percentagem ou permilagem, do valor total do prédio, caso se pretenda que o edifício fique sujeito ao regime da propriedade horizontal.	----
7	Calendarização da execução da obra, com estimativa do prazo de início e de conclusão dos trabalhos	X
8	Estimativa do custo total da obra	X
9	Plano de acessibilidades que apresente a rede de espaços e equipamentos acessíveis, acompanhado do termo de responsabilidade do seu autor que ateste que a execução da operação se conforma com o Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, desde que inclua tipologias do seu artigo 2.º	X
10	Termo de responsabilidade de técnico autor do projeto de acondicionamento acústico que ateste da conformidade da operação com o Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro	X
11	Fotografias do imóvel	X
12	Ficha de elementos estatísticos previstos na Portaria n.º 235/2013, de 24 de julho (parcialmente preenchida)	X
13	Elementos instrutórios em formato digital	
14	Facultativamente o requerente pode entregar, desde logo, os projetos de especialidades	
<b>Projetos de especialidades a apresentar na sequência da aprovação do projeto de arquitetura e em função do tipo de obra a executar</b>		
a)	Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e	



	contenção periférica	
b)	Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica quando exigível, nos termos da lei	
c)	Projeto de redes prediais de água e esgotos	
d)	Projeto de águas pluviais	
e)	Projeto de arranjos exteriores, quando exista logradouro privativo não pavimentado	
f)	Projeto de infraestruturas de telecomunicações	
g)	Estudo de comportamento térmico e demais elementos previstos na Portaria n.º 349-C/2013, de 2 de dezembro	
h)	Projeto de instalações eletromecânicas, incluindo as de transporte de pessoas e ou mercadorias	
i)	<b>Projeto de segurança contra incêndios em edifícios</b>	
j)	Projeto de condicionamento acústico	
k)	Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis	
l)	Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho	
m)	Elementos instrutórios em formato digital	

**PDM de Vinhais** -----

**Aviso n.º 14476/2014, de 29 de dezembro de 2014** -----

Os Espaços Residenciais Urbanizados correspondem a áreas onde predominam funções habitacionais, podendo acolher outros usos desde que compatíveis com a utilização dominante. -----

No caso em análise e após consulta da Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal, verifico que se encontra classificado como Solo Urbanizado do tipo "Espaços Residenciais Urbanizados tipo III". -----



Nestes espaços as operações urbanísticas têm que ser desenvolvidas atendendo às condições topográficas, morfológicas e ambientais que caracterizam o território onde se localizam e harmonizar-se com a envolvente edificada mais próxima no que respeita a altura de fachada e volumetria. -----

Nos Espaços residenciais urbanizados não consolidados, na ausência de plano de urbanização, plano de pormenor ou alvará de loteamento as operações urbanísticas ficam sujeitas aos seguintes parâmetros: -----

**Regime de edificabilidade -----**

Nos termos do disposto na alínea b) do número 3 do artigo 44, e para este tipo de parcela devem ser aplicados diretamente "a parcela os parâmetros constantes do quadro 7 do RPDM, a saber: -----

a) **índice de ocupação do solo (%)**: 50; (área total de implantação/área do solo) x 100 -----

b) **índice de impermeabilização do solo (%)**: 70; (áreas impermeabilizadas equivalentes/ área do solo) x 100 -----

c) **índice de utilização do solo**: 0,60; (área total de construção/área do solo) -----

d) **Número de pisos e altura da fachada**: 2 pisos e 8 m.-----

O número 4 do artigo 44.º estabelece ainda que para construção nova ou ampliação de edifícios, estabelecem-se ainda as seguintes disposições: -----

a) Tem de ser garantido um afastamento mínimo de 3 m às extremas do lote ou parcela, ou de 5 m quando existam fachadas com vãos de iluminação de compartimentos habitáveis; -----

b) As construções, quando coincidentes com as extremas do lote ou parcela, não podem ter vãos de iluminação para os lotes ou parcelas confinantes, exceto as situações estabelecidas na legislação em vigor; -----

c) As construções, quando coincidentes com as extremas do lote ou parcela, não podem ter uma empena com uma altura de fachada superior a 3m, relativamente à cota do terreno vizinho e não podem escoar as águas dos telhados ou coberturas para os lotes ou parcelas confinantes. -----



Após consulta da planta de implantação constante do processo verifico que os afastamentos mínimos exigidos estão cumpridos. -----

**Conclusão** -----

Face ao exposto cumpre-me informar que o projeto de arquitetura **cumpre**.-----

No que concerne à Segurança Contra Risco de Incêndios e dada a alteração da lei decorrente da publicação do DL n.º 220/2008, de 12 de Novembro, Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro é entendimento que estamos perante uma utilização do tipo I «habitacionais» (alínea a) do artigo 8.º do DL n.º 220/2008.-----

Atendendo ao disposto no Capítulo I, subordinado ao tema Utilização -tipo I «Habitacionais) da Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro cumpre-me informar que o esquema funcional previsto para a habitação unifamiliar **cumpre**. -----

Em conformidade com o exposto, não se vê inconveniente no deferimento do pedido apresentado (aprovação do projeto de arquitetura). -----

Deve ser notificada para apresentar projetos de especialidades (atualizados e dando cumprimento ao exigido nos termos da Portaria n.º 113/2015). “ -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito e aprovar o projecto de arquitectura referente à construção de uma moradia que a senhora Zaida Maria Cruz Afonso Santos, pretende levar a efeito na povoação de Vilar de Lomba.-----

Entrou na sala o Senhor Presidente da Câmara Municipal.-----

## **6 – OBRAS PÚBLICAS** -----

### **6.1 – QUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DA ESTRADA NORTE DE VINHAIS – ROTUNDA DA PORTELA DA VILA – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO.**-----

Foi presente para aprovação, nos termos do n.º 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos, a minuta do contrato a celebrar entre a Câmara Municipal de Vinhais e a Empresa Higinio Pinheiro & Irmão, Sa., para a execução da empreitada de “Qualificação do Espaço Público da Estrada Norte de Vinhais – Rotunda da Portela da Vila”.-----



O Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, opinou que tinha sido colocado um processo judicial ao Município de Vinhais e questionou se esta adjudicação não poderá vir a colidir com a decisão do Tribunal e pôr em causa a empreitada.-----

O Senhor Vice-Presidente da Câmara esclareceu que, a empreitada se refere apenas à pavimentação da estrada e se porventura vier a existir algum problema, vai reflectir-se na construção dos passeios e estes não estão inseridos na empreitada.-----

Após a sua análise, foi deliberado por unanimidade e em minuta aprovar a minuta do contrato em causa.-----

## **7 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LECTIVO 2016/2017- ADJUDICAÇÃO.-----**

Foi presente o relatório final elaborado pelo júri do procedimento para aquisição de serviços de Transporte Escolar para o ano lectivo 2016/2017 do seguinte teor:-----

### **Aquisição de Serviços de Transporte Escolar para o ano letivo 2016/2017**

#### **Relatório Final**

(Artº 148 do Código de Contratos Públicos)

#### **1. Identificação da Aquisição de Serviços**

O Concurso Público da Aquisição de Serviços de **Transporte Escolar para o ano letivo 2016/2017**, foi aberto ao abrigo do Código de Contratos Públicos, com preço base de **€189.060,40** (cento e oitenta e nove mil, sessenta euros e quarenta cêntimos), acrescido de IVA, válido por um ano letivo.

O anúncio do concurso da presente aquisição de serviços foi publicado no Diário da Republica nº 118, II Série, com data de quarta-feira, 22 de Junho de 2016.

#### **2. Relatório Preliminar e Audiência Prévia dos concorrentes**

Após elaboração do **Relatório Preliminar** que se anexa e que faz parte integrante do presente **Relatório Final**, o júri procedeu à Audiência Prévia dos interessados nos termos do nº 1 do Artº 123 do Código dos Contratos Públicos, conforme estipula o artº 147 do mesmo código. No período de Audiência Prévia não existiu qualquer reclamação.



### **3. Proposta de Adjudicação** -----

O Programa de Procedimentos refere que a adjudicação será feita segundo o critério do mais baixo preço. Nestes termos, de acordo com o presente **Relatório Final**, propõe-se à consideração superior a aprovação das propostas indicadas no ponto 8 do **Relatório Preliminar**, e adjudicação da presente aquisição de serviços, de acordo com o mesmo. ---

## **Aquisição de Serviços de Transporte Escolar para o ano letivo 2016/2017**

### **Relatório Preliminar**

Aos vinte e sete dias do mês de julho de 2016, pelas 09h00, no edifício dos Paços do Concelho, reuniu o júri do procedimento, tendo como finalidade elaborar um relatório preliminar nos termos do art. 146º do CCP, relativamente ao procedimento em epígrafe. -

### **1. Identificação da Aquisição de Serviços** -----

O Concurso Público da Aquisição de Serviços de **Transporte Escolar para o ano letivo 2016/2017**, foi aberto ao abrigo do Código de Contratos Públicos, com preço base de **€189.060,40** (cento e oitenta e nove mil, sessenta euros e quarenta cêntimos), acrescido de IVA, válido por um ano letivo. -----

O anúncio do concurso da presente aquisição de serviços foi publicado no Diário da Republica nº 118, II Série, com data de quarta-feira, 22 de Junho de 2016. -----

### **2. Lista de Concorrentes e circuitos propostos, por ordem de entrada na Plataforma**

#### **VortalGOV** -----

<b>Nº</b>	<b>Concorrentes</b>	<b>Circuitos a que concorre</b>
1	Manuel António Pereira	<b>I, VIII, XIX, XX</b>
2	Tópicos Mágicos – Unipessoal Lda	<b>VIII, XIX, XXI, XXIII, XXX</b>
3	César Afonso	<b>XV, XVIII, XXI, XXV</b>
4	Guilherme Domingues	<b>V, VII, XXVI, XXVII</b>
5	Américo Fernandes e Filhos, Lda	<b>X, XXVIII, XXXIX</b>
6	Isabel Terrão Ferreira	<b>III, IV, XXV, XXVIII, XXXIX</b>
7	Alberto dos Anjos	<b>XIII, XXIX, XXXVIII</b>



8	Silvina de Fátima Diegues Morais	I, XI, XVI, XXIV, XXXIV
9	Táxis António Joaquim Domingues, Lda	XII, XXVIII, XXXIX
10	Manuel Jose Fernandes Gonçalves	II, XX
11	Auto Táxis Gurreiro Carvalho, Lda	XVII, XXI, XXIII, XXIV
12	Auto Taxis Serra da Nogueira, Lda	I, VIII, XIX
13	Viturismo	II, VIII, XIX
14	Filipe Fortunato	XIV, XXXII, XXXVI
15	Afonso Martins Patrício – Táxis, Unipessoal Lda	I, V, XX, XXI, XXIV, XXVII, XXVIII, XXXI, XXXIV, XXXV, XXXIX
16	Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Vinhais	VI, VII, VIII, XV, XVIII, XIX, XX, XXI, XXV, XXVI, XXX, XXXI
17	Doro Agapito Afonso	VI, XI, XVI, XX, XXIII, XXIV, XXXI, XXXIV
18	Táxis Magalhães e Magalhães, Lda	VIII, IX, XXX
19	Asdrubal Cruz	VI, VII, XV, XVI, XVIII, XXI, XXIII, XXIV, XXVI, XXXI
20	Transportes Ricardo Lourenço, Lda	VIII, XXI, XXIII, XXX
21	Táxis 3 R, Lda	VII, XI, XV, XVI, XX, XXI, XXIV, XXV, XXVI, XXXIV, XXXV
22	Táxis Neves, Lda	VI, XVI, XIX, XXII, XXIV, XXXI
23	UTS – Viagens e Serviços S.A.	VIII, XXIII
24	Caminhos Definidos – Lda	VII
25	Junta de Freguesia de Rebordelo	XXIX
26	Luis Batista Fernandes	I
27	Abílio José Afonso	XI, XXXIV, XXXV
28	Centro Social e Paroquial de Ervedosa	XXXIII
29	Rodonorte - Transportes Portugueses, S.A.	VIII, XIX, XXI, XXIII, XXX

### **3. Propostas admitidas e excluídas** -----

Nos termos do n<sup>os</sup> 1 e 2 do art. 146º do CCP, o júri verificou e analisou as propostas apresentadas, tendo deliberado, por unanimidade, **admitir** as propostas dos concorrentes:

Manuel António Pereira -----

Tópicos Mágicos – Unipessoal, Lda -----





Américo Fernandes e Filhos, Lda -----  
Isabel Terrão Ferreira -----  
Alberto dos Anjos -----  
Silvina de Fátima Diegues Morais-----  
Táxis António Joaquim Domingues, Lda-----  
Manuel José Fernandes Gonçalves-----  
Táxis Guerreiro Carvalho, Lda -----  
Auto Táxis Serra da Nogueira, Lda-----  
Viturismo -----  
Filipe Fortunato-----  
Afonso Martins Patrício – Táxis, Unipessoal Lda -----  
Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Vinhais -----  
Doro Agapito Afonso-----  
Táxis Magalhães e Magalhães, Lda -----  
Asdrubal Cruz-----  
Transportes Ricardo Lourenço, Lda -----  
Táxis 3 R, Lda-----  
Táxis Neves, Lda-----  
UTS – Viagens e Serviços S.A.-----  
Caminhos Definidos – Lda-----  
Junta de Freguesia de Rebordelo -----  
Luis Batista Fernandes -----  
Abílio José Afonso -----  
Centro Social e Paroquial de Ervedosa -----  
Rodonorte - Transportes Portugueses, S.A. -----

Mais foi deliberado, por unanimidade, **excluir** as propostas apresentadas pelos concorrentes **Guilherme Domingues** e **César Afonso**, com fundamento na não apresentação dos documentos referidos nas als. a) e b) do nº 2 do art. 9º do Programa de Procedimentos e nos art. 70º, nº 2, al. a) e 146º, nº 2, al. d), ambos do Código dos Contratos Públicos. -----

#### **4. Esclarecimentos sobre as propostas** -----



Nos termos do nº 4 do art. 146º e nº 3 do art. 122º, conjugados com o art. 72º do Código dos Contratos Públicos, não foram solicitados aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas. -----

#### **5. Critério de adjudicação** -----

Nos termos do nº 1 do art. 5º do Programa de Procedimentos, a adjudicação será feita segundo o critério do mais baixo preço para cada um dos circuitos, tendo em conta o preço base indicado no Caderno de Encargos. -----

#### **6. Análise das propostas** -----

Na sequência da análise das propostas, o júri confrontou-se com a falta de alguns documentos de habilitação, consagrados e exigidos pelo art. 16º do Programa de Procedimentos e art. 81º do Código dos Contratos Públicos. Perante isto, e dado que apenas a falta dos documentos especificados no art. 57º, nº 1, als. a) a d) do CCP, constitui causa de exclusão da proposta (cfr. art. 146º, nº 2, al. d) do CCP), o júri deliberou, por unanimidade, solicitar a apresentação dos documentos em falta aos concorrentes a seguir indicados, em conformidade com o nº 2 do art. 16º do Programa de Procedimentos.

Como a comprovação da não verificação dos impedimentos previstos nas als. b) e i) do art. 55º do CCP tem que ser feita através da apresentação das Certidões de Registo Criminal, o júri deliberou, por unanimidade, solicitar, nos termos do nº 8 do art. 81º do CCP, o Registo Criminal de todos os motoristas apresentados no Anexo IV do Programa de Procedimentos. Neste sentido, o júri deliberou, por unanimidade, conceder um prazo de 5 dias para apresentação dos referidos documentos, findo o qual a intenção de adjudicação caduca, nos termos do art. 17º do Programa de Procedimentos e do art. 86º do CCP. -----

Deverão ser apresentados os Documentos de Habilitação em falta, constantes do artigo 16º do Programa de Procedimentos, pelos concorrentes a seguir enunciados:-----

**Américo Fernandes e Filhos, Lda** -----

**Isabel Terrão Ferreira** -----

**Alberto dos Anjos** -----



Silvina de Fátima Diegues Morais-----  
Táxis António Joaquim Domingues, Lda -----  
Manuel José Fernandes Gonçalves -----  
Táxis Guerreiro Carvalho, Lda -----  
Auto Táxis Serra da Nogueira, Lda -----  
Viturismo -----  
Filipe Fortunato -----  
Afonso Martins Patrício – Táxis, Unipessoal Lda -----  
Bombeiros Voluntários de Vinhais -----  
Doro Agapito Afonso -----  
Asdrubal Cruz-----  
Transporte Ricardo Lourenço, Lda -----  
Táxis Neves, Lda -----  
UTS – Viagens e Serviços S.A. -----  
Caminhos Definidos – Lda -----  
Junta de Freguesia de Rebordelo -----  
Abílio José Afonso -----  
Centro Social e Paroquial de Ervedosa -----  
Rodonorte - Transportes Portugueses, S.A. -----

**7. Ordenação das Propostas** -----  
Da avaliação ao fator preço de cada uma das propostas, o júri procedeu à ordenação daquelas que foram admitidas pela seguinte ordem: -----

#### **Circuito I**

<b>CONCORRENTES</b>	<b>VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA</b>	<b>ORDENAÇÃO</b>
Afonso Martins Patrício – Táxis, Unipessoal Lda	29,00€+ Iva	1º
Luis Batista Fernandes	31,90€+ Iva	2º
Silvina de Fátima Diegues Morais	33,00€+ Iva	3º
Manuel António Pereira	33,20€+ Iva	4º
Táxis Serra da Nogueira, Lda	35,00€+ Iva	5º



<b>Circuito II</b>		
<b>CONCORRENTES</b>	<b>VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA</b>	<b>ORDENAÇÃO</b>
Manuel José Gonçalves	24,50€+ Iva	1º
Viturismo	24.81€+ Iva	2º
<b>Circuito III</b>		
<b>CONCORRENTES</b>	<b>VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA</b>	<b>ORDENAÇÃO</b>
Isabel Terrão Ferreira	20,45€+ Iva	1º
<b>Circuito IV</b>		
<b>CONCORRENTES</b>	<b>VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA</b>	<b>ORDENAÇÃO</b>
Isabel Terrão Ferreira	27,00€+ Iva	1º
<b>Circuito V</b>		
<b>CONCORRENTES</b>	<b>VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA</b>	<b>ORDENAÇÃO</b>
Afonso Martins Patrício – Táxis, Unipessoal Lda	14,00€+ Iva	1º
<b>Circuito VI</b>		
<b>CONCORRENTES</b>	<b>VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA</b>	<b>ORDENAÇÃO</b>
Associação Humanitária BVV	15,00€+ Iva	1º
Doro Agapito Afonso	16,40€+ Iva	2º
Asdrubal Cruz	16,99€+ Iva	3º
Táxis Neves, Lda	17,12€+ Iva	4º
<b>Circuito VII</b>		
<b>CONCORRENTES</b>	<b>VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA</b>	<b>ORDENAÇÃO</b>
Associação Humanitária BVV	7.50€+ Iva	1º
Asdrubal Cruz	8,99€+ Iva	2º
Táxis 3 R, Lda	9,00€+ Iva	3º



Caminhos Definidos, Lda	15,00€+ Iva	4°
<b>Circuito VIII</b>		
<b>CONCORRENTES</b>	<b>VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA</b>	<b>ORDENAÇÃO</b>
Táxis Serra da Nogueira, Lda	49,94€+ Iva	1°
Manuel António Pereira	57,00€+ Iva	2°
Transportes Ricardo Lourenço, Lda	76,80€+ Iva	3°
Associação Humanitária BVV	79,50€+ Iva	4°
Viturismo	85,00€+ Iva	5°
Rodonorte Transportes Portugueses, S.A.	87,00€+ Iva	6°
Táxis Magalhães e Magalhães, Lda	88,00€+ Iva	7°
UTS, Viagens e Serviços, S.A.	88,24€+ Iva	8°
<b>Circuito IX</b>		
<b>CONCORRENTES</b>	<b>VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA</b>	<b>ORDENAÇÃO</b>
Táxis Magalhães e Magalhães, Lda	19,00€+ Iva	1°
<b>Circuito X</b>		
<b>CONCORRENTES</b>	<b>VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA</b>	<b>ORDENAÇÃO</b>
Américo Fernandes e Filhos, Lda	15,95€+ Iva	1°
<b>Circuito XI</b>		
<b>CONCORRENTES</b>	<b>VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA</b>	<b>ORDENAÇÃO</b>
Doro Agapito Afonso	7,50€+ Iva	1°
Abílio José Afonso	7,90€+ Iva	2°
Silvina de Fátima Diegues Morais	8,04€+ Iva	3°
Táxis 3 R, Lda	9,00€+ Iva	4°

**Circuito XII**

<b>CONCORRENTES</b>	<b>VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA</b>	<b>ORDENAÇÃO</b>
Táxis António Joaquim Domingues, Lda	9,00€+ Iva	1º

**Circuito XIII**

<b>CONCORRENTES</b>	<b>VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA</b>	<b>ORDENAÇÃO</b>
Alberto dos Anjos	9,00€+ Iva	1º

**Circuito XIV**

<b>CONCORRENTES</b>	<b>VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA</b>	<b>ORDENAÇÃO</b>
Filipe Fortunato	9,00€+ Iva	1º

**Circuito XV**

<b>CONCORRENTES</b>	<b>VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA</b>	<b>ORDENAÇÃO</b>
Associação Humanitária BVV	7,50€+ Iva	1º
Asdrubal Cruz	8,99€+ Iva	2º
Táxis 3 R, Lda	9,00€+ Iva	3º

**Circuito XVI**

<b>CONCORRENTES</b>	<b>VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA</b>	<b>ORDENAÇÃO</b>
Táxis 3 R, Lda	8,00€+ Iva	1º
Silvina de Fátima Diegues Morais	8,40€+ Iva	2º
Doro Agapito Afonso	8,40€+ Iva	2º
Asdrubal Cruz	8,50€+ Iva	3º
Táxis Neves, Lda	9,00€+ Iva	4º

**Circuito XVII**

<b>CONCORRENTES</b>	<b>VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA</b>	<b>ORDENAÇÃO</b>
Táxis Guerreiro Carvalho, Lda	31.89€+ Iva	1º

**Circuito XVIII**

<b>CONCORRENTES</b>	<b>VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA</b>	<b>ORDENAÇÃO</b>
Associação Humanitária BVV	7,50€+ Iva	1º
Asdrubal Cruz	8,99€+ Iva	2º

**Circuito XIX**

<b>CONCORRENTES</b>	<b>VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA</b>	<b>ORDENAÇÃO</b>
Viturismo	44,49€+ Iva	1º
Manuel António Pereira	44,80€+ Iva	2º
Tópicos Mágicos, Unipessoal Lda	48,40€+ Iva	3º
Associação Humanitária BVV	49,50€+ Iva	4º
Auto Táxis Serra da Nogueira, Lda	58,00€+ Iva	5º
Rodonorte Transportes Portugueses, S.A	58,00€+ Iva	5º
Táxis Neves, Lda	59,40€+ Iva	6º

**Circuito XX**

<b>CONCORRENTES</b>	<b>VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA</b>	<b>ORDENAÇÃO</b>
Manuel José Fernandes Gonçalves	39,90€+ Iva	1º
Afonso Martins Patrício – Táxis, Unipessoal Lda	47,90€+ Iva	2º
Doro Agapito Afonso	48,90€+ Iva	3º
Associação Humanitária BVV	49,50€+ Iva	4º
Manuel António Pereira	49,50€+ Iva	4º
Táxis 3 R, Lda	52,00€+ Iva	5º

**Circuito XXI**

<b>CONCORRENTES</b>	<b>VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA</b>	<b>ORDENAÇÃO</b>
Táxis Guerreiro Carvalho, Lda	49,00€+ Iva	1º
Afonso Martins Patrício – Táxis, Unipessoal Lda	53,90€+ Iva	2º
Associação Humanitária BVV	54,90€+ Iva	3º
Asdrubal Cruz	56,99€+ Iva	4º



Transportes Ricardo Lourenço, Lda	57,80€+ Iva	5º
Táxis 3 R, Lda	59,00€+ Iva	6º
Tópicos Mágicos, Unipessoal Lda	59,40€+ Iva	7º
Rodonorte, Transportes Portuguese, S.A	60,00€+ Iva	8º

#### **Circuito XXII**

<b>CONCORRENTES</b>	<b>VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA</b>	<b>ORDENAÇÃO</b>
Táxis Neves, Lda	12,08€+ Iva	1º

#### **Circuito XXIII**

<b>CONCORRENTES</b>	<b>VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA</b>	<b>ORDENAÇÃO</b>
Táxis Guerreiro Carvalho, Lda	84,00€+ Iva	1º
Doro Agapito Afonso	84,40€+ Iva	2º
Transportes Ricardo Lourenço, Lda	84,80€+ Iva	3º
Tópicos Mágicos, Unipessoal Lda	93,00€+ Iva	4º
Rodonorte, Transportes Portugueses, S.A.	95,00€+ Iva	5º
Asdrubal Cruz	95,50€+ Iva	6º
UTS, Viagens e Serviços, S.A.	97,15€+ Iva	7º

#### **Circuito XXIV**

<b>CONCORRENTES</b>	<b>VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA</b>	<b>ORDENAÇÃO</b>
Silvina de Fátima Diegues Morais	31,75€+ Iva	1º
Táxis Guerreiro Carvalho, Lda	34,00€+ Iva	2º
Doro Agapito Afonso	34,80€+ Iva	3º
Táxis 3 R, Lda	35,00€+ Iva	4º
Afonso Martins Patrício – Táxis, Unipessoal Lda	36,90€+ Iva	5º
Asdrubal Cruz	39,50€+ Iva	6º
Táxis Neves, Lda	39,75€+ Iva	7º



**Circuito XXV**

<b>CONCORRENTES</b>	<b>VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA</b>	<b>ORDENAÇÃO</b>
Associação Humanitária BVV	39,50€+ Iva	1º
Táxis 3 R, Lda	42,00€+ Iva	2º
Isabel Terrão Ferreira	44,95€+ Iva	3º

**Circuito XXVI**

<b>CONCORRENTES</b>	<b>VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA</b>	<b>ORDENAÇÃO</b>
Táxis 3 R, Lda	41,00€+ Iva	1º
Associação Humanitária BVV	44,90€+ Iva	2º
Asdrubal Cruz	44,99€+ Iva	3º

**Circuito XXVII**

<b>CONCORRENTES</b>	<b>VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA</b>	<b>ORDENAÇÃO</b>
Afonso Martins Patrício – Táxis, Unipessoal Lda	33,00€+ Iva	1º

**Circuito XVIII**

<b>CONCORRENTES</b>	<b>VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA</b>	<b>ORDENAÇÃO</b>
Afonso Martins Patrício – Táxis, Unipessoal Lda	34,00€+ Iva	1º
Américo Fernandes e Filhos, Lda	34,45€+ Iva	2º
Táxis António Joaquim Domingues, Lda	38,35€+ Iva	3º
Isabel Terrão Ferreira	39,95€+ Iva	4º

**Circuito XXIX**

<b>CONCORRENTES</b>	<b>VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA</b>	<b>ORDENAÇÃO</b>
Junta de Freguesia de Rebordelo	17,55€+ Iva	1º
Alberto dos Anjos	17,57€+ Iva	2º

**Circuito XXX**

<b>CONCORRENTES</b>	<b>VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA</b>	<b>ORDENAÇÃO</b>
Tópicos Mágicos, Unipessoal Lda	56,00€+ Iva	1º
Táxis Magalhães e Magalhães, Lda	66,00€+ Iva	2º
Transportes Ricardo Lourenço, Lda	72,29€+ Iva	3º
Associação Humanitária BVV	73,67€+ Iva	4º
Rodonorte, Transportes Portugueses S.A.	74,00€+ Iva	5º

**Circuito XXXI**

<b>CONCORRENTES</b>	<b>VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA</b>	<b>ORDENAÇÃO</b>
Associação Humanitária BVV	20,00€+ Iva	1º
Doro Agapito Afonso	23,40€+ Iva	2º
Afonso Martins Patrício – Táxis, Unipessoal Lda	23,90€+ Iva	3º
Asdrubal Cruz	25,67€+ Iva	4º
Táxis Neves, Lda	25,68€+ Iva	5º

**Circuito XXXII**

<b>CONCORRENTES</b>	<b>VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA</b>	<b>ORDENAÇÃO</b>
Filipe Fortunato	21,23€+ Iva	1º

**Circuito XXXIII**

<b>CONCORRENTES</b>	<b>VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA</b>	<b>ORDENAÇÃO</b>
Centro Social e Paroquial Ervedosa	11,08€+ Iva	1º

**Circuito XXXIV**

<b>CONCORRENTES</b>	<b>VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA</b>	<b>ORDENAÇÃO</b>
Táxis 3 R, Lda	10,50€+ Iva	1º
Doro Agapito Afonso	10,80€+ Iva	2º



Afonso Martins Patrício – Táxis, Unipessoal Lda	11,00€+ Iva	3º
Silvina de Fátima Diegues Morais	11,00€+ Iva	3º
Abílio José Afonso	11,40€+ Iva	4º

**Circuito XXXV**

<b>CONCORRENTES</b>	<b>VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA</b>	<b>ORDENAÇÃO</b>
Abílio José Afonso	9,80€+ Iva	1º
Afonso Martins Patrício – Táxis, Unipessoal Lda	9,90€+ Iva	2º
Táxis 3 R, Lda	9,99€+ Iva	3º

**Circuito XXXVI**

<b>CONCORRENTES</b>	<b>VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA</b>	<b>ORDENAÇÃO</b>
Filipe Fortunato	9,00€+ Iva	1º

**Circuito XXXVII**

<b>CONCORRENTES</b>	<b>VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA</b>	<b>ORDENAÇÃO</b>
Deserto	-----	-----

**Circuito XXXVIII**

<b>CONCORRENTES</b>	<b>VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA</b>	<b>ORDENAÇÃO</b>
Alberto dos Anjos	9,81€+ Iva	1º

**Circuito XXXIX**

<b>CONCORRENTES</b>	<b>VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA</b>	<b>ORDENAÇÃO</b>
Isabel Terrão Ferreira	14,99€+ Iva	1º
Afonso Martins Patrício – Táxis, Unipessoal Lda	23,90€+ Iva	2º
Américo Fernandes e Filhos, Lda	25,00€+ Iva	3º
Táxis António Joaquim Domingues. Lda	25,00€+ Iva	3º



## 8. Proposta de adjudicação-----

De acordo com a ordenação das propostas indicadas no ponto 7, o júri propõe a aprovação e adjudicação nos seguintes termos: -----

<b>Circuito I*</b>	Luis Batista Fernandes	31,90€+ Iva
--------------------	------------------------	-------------

\*De acordo com o nº 3 do art. 5º e alínea b) do art. 14º do Programa de Procedimentos, propõe-se a adjudicação ao concorrente posicionado em 2º lugar. -----

<b>Circuito II*</b>	-----	-----
---------------------	-------	-------

\*Deserto, em virtude dos concorrentes estarem propostos para outros circuitos à mesma hora. -----

<b>Circuito III*</b>	-----	-----
----------------------	-------	-------

\*Deserto, em virtude de, ao abrigo da alínea b) do art. 14º do Programa de Procedimentos, ser proposta a adjudicação de outro circuito, à mesma hora, para o mesmo concorrente.-----

<b>Circuito IV</b>	Isabel Terrão Ferreira	27,00€+ Iva
--------------------	------------------------	-------------

<b>Circuito V</b>	Afonso Martins Patrício, Táxis Unipessoal, Lda	27,00€+ Iva
-------------------	--	-------------

<b>Circuito VI</b>	Associação Humanitária dos BVV	15,00€+ Iva
--------------------	--------------------------------	-------------

<b>Circuito VII</b>	Associação Humanitária dos BVV	7,50€+ Iva
---------------------	--------------------------------	------------

<b>Circuito VIII</b>	Auto Táxis Serra da Nogueira, Lda	49,94€+ Iva
----------------------	-----------------------------------	-------------

<b>Circuito IX</b>	Táxis Magalhães e Magalhães Lda	19,00€+ Iva
--------------------	---------------------------------	-------------

<b>Circuito X</b>	Américo Fernandes e Filhos, Lda	15,95€+ Iva
-------------------	---------------------------------	-------------

<b>Circuito XI</b>	Doro Agapito Afonso	7,50€+ Iva
--------------------	---------------------	------------



<b>Circuito XII</b>	Táxis António Joaquim Domingues, Lda	9,00€+ Iva
<b>Circuito XIII</b>	Alberto dos Anjos	9,00€+ Iva
<b>Circuito XIV</b>	Filipe Fortunato	9,00€+ Iva
<b>Circuito XV</b>	Associação Humanitária dos BVV	7,50€+ Iva
<b>Circuito XVI*</b>	Silvina de Fátima Diegues Morais	8,40€+ Iva
*De acordo com o n.º 3 do art. 5.º e alínea b) do art. 14.º do Programa de Procedimentos, propõe-se a adjudicação ao concorrente posicionado em 2.º lugar. -----		
<b>Circuito XVII</b>	Táxis Guerreiro Carvalho, Lda	31,89€+ Iva
<b>Circuito XVIII</b>	Associação Humanitária dos BVV	7,50€+ Iva
<b>Circuito XIX</b>	Viturismo	44,49€+ Iva
<b>Circuito XX</b>	Manuel José Gonçalves	39,90€+ Iva
<b>Circuito XXI</b>	Táxis Guerreiro Carvalho, Lda	49,00€+ Iva
<b>Circuito XXII</b>	Táxis Neves, Lda	12,08€+ Iva
<b>Circuito XXIII</b>	Táxis Guerreiro Carvalho, Lda	84,00€+ Iva
<b>Circuito XXIV</b>	Silvina de Fátima Diegues Morais	31,75€+ Iva
<b>Circuito XXV</b>	Associação Humanitária dos BVV	39,50€+ Iva
<b>Circuito XXVI</b>	Táxis 3 R, Lda	41,00€+ Iva
<b>Circuito XXVII</b>	Afonso Martins Patrício, Táxis Unipessoal Lda	33,00€+ Iva



<b>Circuito XXVIII*</b>	Táxis António Joaquim Domingues, Lda	38,35€+ Iva
<p>*De acordo com o n.º 3 do art. 5.º e alínea b) do art. 14.º do Programa de Procedimentos e o n.º 9 da cláusula 5.ª da Parte II do Caderno de Encargos, propõe-se a adjudicação ao concorrente posicionado em 3.º lugar. -----</p>		
<b>Circuito XXIX</b>	Junta de Freguesia de Rebordelo	17,55€+ Iva
<b>Circuito XXX</b>	Tópicos Mágicos, Unipessoal Lda	56,00€+ Iva
<b>Circuito XXXI</b>	Associação Humanitária dos BVV	20,00€+ Iva
<b>Circuito XXXII</b>	Filipe Fortunato	21,23€+ Iva
<b>Circuito XXXIII</b>	Centro Social e Paroquial de Ervedosa	11,08€+ Iva
<b>Circuito XXXIV</b>	Táxis 3 R, Lda	10,50€+ Iva
<b>Circuito XXXV</b>	Abílio José Afonso	9,80€+ Iva
<b>Circuito XXXVI</b>	Deserto	-----
<b>Circuito XXXVII</b>	Deserto	-----
<b>Circuito XXXVIII</b>	Alberto dos Anjos	9,81€+ Iva
<b>Circuito XXXIX</b>	Isabel Terrão Ferreira	14,99€+ Iva

Conforme o preceituado no art. 147.º, conjugado com o n.º 1 do art. 123.º do Código de Contratos Públicos, o júri vai proceder à audiência prévia dos interessados, fixando um prazo máximo de 5 dias para se pronunciarem. -----

Não havendo nada mais a tratar, o presidente do júri deu por encerrada a reunião às 16 horas, da qual se lavrou o presente relatório preliminar, que depois de lido e achado conforme foi aprovado e assinado por todos os membros do júri.” -----



O Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, declarou que lhe tinha sido apresentada alguma apreensão por parte dos taxistas, e questionou se os centros sociais, a Associação Humanitária dos Bombeiros e Juntas de Freguesia eram elegíveis no âmbito da prestação de serviços em causa-----

O Senhor Vereador Roberto Carlos de Moraes Afonso, detentor do pelouro da cultura, esclareceu que, no caderno de encargos e programa de procedimento, existem determinados condicionalismos para poderem candidatar-se ao concurso para a prestação de serviços, no âmbito dos transportes escolares. As instituições apontadas reúnem esses requisitos, razão pela qual não encontra nada na lei que os impeça.-----

O Senhor Presidente da Câmara esclareceu que os taxistas apenas tinham demonstrado o seu descontentamento pela forma como foi aberto o concurso mas não evocaram qualquer legislação.-----

Após a sua análise e discussão, foi deliberado por maioria e em minuta, com cinco votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, concordar com a proposta de adjudicação elaborada pelo júri do procedimento, e adjudicar os circuitos em causa, de harmonia com o relatório anteriormente transcrito e dar poderes ao júri do procedimento para adjudicar por ajuste direto os quatro circuitos que ficaram desertos, devendo posteriormente dar conhecimento à Câmara Municipal dessa adjudicações.-----

O Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes informou que se abstinha pelas reservas indicadas na sua intervenção.-----

## **8 - APOIOS-----**

### **8.1 – FREGUESIA DE VILA VERDE.-----**

Solicitou, por escrito, a Junta de Freguesia de Vila Verde, apoio financeiro, no valor de mil e noventa e três euros e quarenta e sete cêntimos (1.093,47 €), destinado à aquisição de equipamento para apetrechar a cozinha da casa de convívio existente na povoação de Prada.-----



O Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, opinou que, era importante que as Juntas de Freguesia solicitassem orçamentos aos comerciantes de Vinhais, que trabalham no ramo das aquisições que se pretende efetuar.-----

Após discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25.º, conjugado em alínea o), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, atribuir um apoio financeiro no valor de mil e noventa e três euros e quarenta e sete cêntimos (1.093,47 €), destinado ao pagamento das despesas com a aquisição do equipamento em causa.-----

Foi ainda presente um outro requerimento oriundo da referida Junta de Freguesia, do seguinte teor:-----

“ Esta Junta de Freguesia teve de proceder a obras urgentes de reparação nos arruamentos em Vila Verde, numa passagem de água pública no lugar de Chão da Estrada, ficando esta no valor de 4.500,00 €(quatro mil e quinhentos euros). Foi ainda necessário reparar um muro na Rua da Fonte em Vila Verde, ficando este no valor de 1.600,60 €(mil e seiscentos euros e sessenta cêntimos).-----

Solicito a V.ª Ex.ª que nos conceda um apoio financeiro no valo de 6.100,60 €(seis mil e cem euros e sessenta cêntimos) pra fazer face a estas despesas”.-----

Acompanhava este pedido um parecer técnico elaborado pelo Eng.º Civil Luís António Bebião Pires, comprovativo da realização das referidas obras.-----

Após discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25.º, conjugado em alínea o), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, atribuir uma apoio monetário no valor de cinco mil euros ( 5.000,00 €), destinado ao pagamento das referidas despesas.-----

## **8.2 - FREGUESIA DE VINHAIS**-----

Foi presente um ofício da Junta de Freguesia do teor seguinte:-----





“ A equipa de cantonagem da Junta de Freguesia de Vinhais, como é do conhecimento de V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> integrou, recentemente, mais três elementos, que atendendo ao grande número de solicitações por parte da população, para a limpeza e arranjo de caminhos, são sempre bem-vindos. Mas tivemos necessidade de adquirir mais material, nomeadamente, duas motorroçadoras, no valor aproximado de 1000,00 €(mil euros).-----  
Assim, vimos pelo presente solicitar a V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup>, apoio financeiro, para que esta Junta de Freguesia possa fazer face às despesas com obras de remodelação que se tornam necessárias realizar no interior do edifício, obras estas que devem rondar os 2000,00 € (dois mil euros)”-----

Após discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25.º, conjugado em alínea o), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, atribuir uma apoio financeiro no valor de mil euros ( 1.000,00 €), condicionado à apresentação de cópia das faturas, referentes à aquisição das duas motorroçadoras.-----

Quanto ao apoio solicitado para as obras, deve o mesmo ser acompanhado de um parecer técnico descritivo das obras a realizar e respectivos custos.-----

### **8.3 - FREGUESIA DE CELAS.**-----

No seguimento da deliberação da Câmara Municipal em sua reunião datada de quatro do mês de julho, do corrente ano, relacionada com o pedido de apoio monetário para recuperação de um sino na igreja de Mós de Celas, foi presente a fatura da referida reparação.-----

Após análise do processo, verificou-se que a fatura foi emitida em nome da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Celas e não em nome da Junta de Freguesia de Celas.----

Atendendo a que existe desfasamento entre o titular da fatura e a entidade que solicita o apoio, e de forma a haver uma conformidade entre os documentos, foi deliberado, por unanimidade, nos termos do n.º 1 e 2, do art.º n.º 169.º do C.P.A. revogar o ato praticado na reunião deste Órgão datado de quatro de julho de 2016, onde era atribuído um apoio



monetário no valor de cinquenta por cento do valor da fatura, e solicitar esclarecimentos à Junta de Freguesia de Celas, acerca deste assunto.-----

#### **8.4- FREGUESIA DE EDROSA -----**

Foi presente um requerimento oriundo da Junta de Freguesia de Edrosa do seguinte teor:-

“ A Junta de Freguesia de Edrosa, constatou que a pavimentação de um caminho que dá ligação entre algumas habitações, na povoação de Melhe, não consta da empreitada de arruamentos que ali se encontram a decorrer.-----

Questionado o empreiteiro qual seria o valor da sua pavimentação incluindo um largo na povoação de Edrosa, o mesmo informou-nos que rondaria os dez mil euros (10.000,00€).-  
Porque esta Junta de Freguesia considera necessárias estas obras, vem informar V. Ex.<sup>a</sup> que se compromete a levar a efeito estas pavimentações e fazer os necessários procedimentos, desde que a Câmara Municipal apoie monetariamente estas obras.”-----

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, informou que tinha conhecimento da situação. Encontravam-se a decorrer os arruamentos na povoação de Melhe e constatou-se que um caminho que faz a ligação entre habitações não constava da referida empreitada, pensa que por lapso. Confrontada com tal situação, a Junta de Freguesia propõe-se a levar a efeito a beneficiação do referido caminho e do largo na povoação da Edrosa, desde que a Câmara Municipal apoie financeiramente estes trabalhos, ficando a seu cargo todos os procedimentos legais.-----

O Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, usou da palavra para dizer que não se revê nesta forma de realizar as obras, em sua opinião devia-se levar a efeito uma nova empreitada. Não põem em causa a necessidade da obra, mas sim, a metodologia que se propõem levar a efeito, pois a culpa é da Câmara Municipal por não ter efectuado o levantamento necessário.-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, declarou que não se pode imputar responsabilidades ao técnico porque geralmente o levantamento é feito por informação das Juntas de Freguesia.-----



O Senhor Presidente da Câmara Municipal questionou o secretário da reunião acerca do assunto em discussão, o qual respondeu que é competência das Juntas de Freguesia a manutenção e a beneficiação de caminhos e arruamentos, devendo para o efeito levar a cabo os necessários procedimentos.-----

Após discussão do assunto, foi deliberado, por maioria com cinco votos a favor e um voto contra, do Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, informar a Junta de Freguesia, que a Câmara Municipal apoiar financeiramente, nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25.º, conjugado em alínea o), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a obra de pavimentação do caminho em Melhe e do largo em Edrosa, desde que seja levado a efeito o necessário procedimento, nos termos do Código dos Contratos Públicos.-----

O Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes apresentou uma declaração de voto do seguinte teor:-----

“ Relativamente ao assunto citado os vereadores do CDS/PP e PSD, justificam o seu voto contra da seguinte forma:-----

Mais uma vez, as referidas obras, merecem-nos as mais fundadas dúvidas, relativamente ao cumprimento das obrigações legais e financeiras, subjacentes à lei n.º 8 de 21 de Fevereiro de 2012, (lei dos compromissos) da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A de 11 de janeiro, Lei n.º 18/2008, bem como a observância escrupulosa das regras previstas no Código da Contratação Pública, entre outros preceitos. Entendemos ainda que deveria ser feita uma nova empreitada, pela Câmara Municipal, uma vez que é quem tem legitimidade para a realizar à semelhança das que estão em curso.-----

Caso este procedimento prossiga desta forma, usaremos todos os meios legais ao nosso dispor para que a legalidade prevaleça.”-----

#### **8.5 – UNIÃO DE FREGUESIAS DE TRAVANCA E SANTA CRUZ.-----**

Foi presente um ofício oriundo da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Travanca e Santa Cruz. Do seguinte teor:-----



“ A Junta de Freguesia da União de Freguesias de Travanca e Santa Cruz, vem respeitosamente expor a V. Ex.<sup>a</sup> o seguinte:-----

1 – A população desta União de Freguesias congratula-se pelo início da empreitada dos “Arruamentos em Santa Cruz”, encontrando-se os trabalhos de limpeza e colocação de tout-venant praticamente prontos;-----

2 – No entanto, foi com alguma admiração nossa que, constatámos que dois caminhos não foram limpos, pelo que contactámos o engenheiro responsável pela empreitada, para saber o porquê, e fomos informados que os mesmos não faziam parte da empreitada;-----

3- Embora sejam considerados caminhos, os mesmos são acessos que diversas famílias têm para as suas habitações, motivo pelo qual esta Junta de Freguesia entende que os mesmos também devem ser contemplados;-----

4 – Nestes termos, vem esta Junta de Freguesia, demonstrar a V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup>, a intenção de levar a efeito a pavimentação dos referidos caminhos, desde que seja apoiada financeiramente por essa Câmara Municipal.-----

Informo ainda V. Ex.<sup>a</sup>, que o engenheiro responsável pela empreitada, nos informou que os trabalhos rodariam mais ou menos, a importância de trinta mil euros (30.000,00 €).”---

O Senhor Presidente da Câmara Municipal questionou os Senhores Vereadores se pretendiam acrescentar mais alguma coisa à discussão deste assunto atendendo a que tinha sido discutido em conjunto com o anterior.-----

Não tendo sido manifestado essa intenção, o assunto foi colocado á votação, tendo sido deliberado por maioria com cinco votos a favor e um voto contra, do Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, informar a Junta de Freguesia, que a Câmara Municipal apoia financeiramente, nos termos da alínea j), n.º 1, do art.º 25.º, conjugado em alínea o), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a obra de pavimentação de dois caminhos, desde que seja levado a efeito o necessário procedimento, nos termos do Código dos Contrato Públicos.-----

O Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes disse que votava contra pelos motivos constantes da declaração de voto anteriormente transcrita.-----

Ausentou-se da sala o Senhor Presidente da Câmara.-----



**9 – APOIO AO EMPREENDEDORISMO DO SETOR AGROALIMENTAR –  
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO – RATIFICAR.**-----

Foi presente uma declaração de compromisso, subscrita pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

“ LUÍS DOS SANTOS FERNANDES Vice-Presidente da Câmara Municipal do concelho de Vinhais, pessoa colectiva n.º 501156003, e em representação da mesma-----

DECLARA para os devidos efeitos e sob compromisso de honra que a Autarquia se compromete, em caso de necessidade, a participar a parte correspondente à participação pública nacional do projecto Sistema de apoio às acções colectivas para territórios de baixa densidade “Promoção do espírito empresarial”, projecto “Apoio ao empreendedorismo do sector agroalimentar em terras de Trás-os-Montes”, de acordo com o aviso 51-2016-06, candidatura submetida ao programa Norte-02-0651-FEDER-000066, caso a mesma candidatura venha a ser aprovada no âmbito do Portugal 2020”.-----

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal esclareceu que tinha assinado a declaração de compromisso, uma vez que o prazo para a entrega da candidatura terminou no dia dez do corrente mês.-----

Deliberado, por maioria com cinco votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, ratificar a declaração anteriormente transcrita.-----

**10 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – MUNICÍPIO DE VINHAIS –  
ANCSUB.**-----

Foi presente um ofício da Associação Nacional de Criadores de Suínos de Raça Bísara, cujo teor é o seguinte:-----

“A Associação Nacional de Criadores de Suínos da Raça Bísara (ANCSUB), apresentou uma candidatura ao Programa Norte2020 no -Sistema de apoio às acções coletivas para territórios de baixa densidade "Promoção do espírito empresarial", a candidatura foi submetida com sucesso e está neste momento em fase de apreciação. -----



O objetivo deste projeto é a promoção do espírito empresarial agroalimentar do concelho de Vinhais, nomeadamente a criação de novas empresas, tudo no que diz respeito aos recursos endógenos. Pretende desenvolver de forma ativa os empresários locais, entidades do sistema científico (UTAD e IPB), ao mesmo tempo que será feito também o aprofundamento do estudo de vários produtos agroalimentares locais, bem assim como o inerente plano de marketing e promoção.-----

Está previsto um investimento de 648.402 euros, com um autofinanciamento de 97.260 euros. -----

Uma vez que a Câmara Municipal de Vinhais ao longo dos anos tem vindo a associar-se às demais instituições e tem sido um forte parceiro no estabelecimento de estratégias iguais ou semelhantes à que estamos agora a tratar, vimos respeitosamente solicitar a V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> que a Câmara Municipal suporte a parte de participação designada por autofinanciamento.”-----

Acompanhava este ofício a minuta do protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal de Vinhais e a Associação Nacional de Criadores de Suínos de Raça Bísara, do teor seguinte:-----

“CMV -CÂMARA MUNICIPAL DE VINHAIS, pessoa coletiva de direito público, contribuinte fiscal n.º 501156003, representado pelo Vice-Presidente, Luís dos Santos Fernandes, casado, residente no Bairro do Carvalhal em Vinhais, a seguir designado por primeiro outorgante; -----

ANCSUB -ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CRIADORES DE SUÍNOS DE RAÇA BÍSARA, pessoa coletiva N.º 503305758, representado pelo Presidente da Direção Domingos Augusto Fernandes, casado, residente em Vila Verde, concelho de Vinhais, a seguir designado por segundo outorgante -----

**CONSIDERANDOS:**-----

-Considerando que desde há muitos anos a CMV e a ANCSUB têm colaborado no desenvolvimento e execução de estratégias no âmbito da criação de suínos e da promoção do fumeiro; -----

-Considerando que outras entidades concelhias têm estado envolvidas neste processo nomeadamente matadouro e empresários em nome individual e entidades do sistema científico; -----



-Considerando que existe agora a oportunidade de dar um salto qualitativo e quantitativo na área do empreendedorismo agro-alimentar no concelho de Vinhais e que urge estimular a atividade empreendedora;-----

-Considerando ainda que esta temática é transversal a todos os agentes económicos ligados ao setor, às entidades públicas nomeadamente à Câmara Municipal de Vinhais;---

É celebrado o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

1.<sup>a</sup>

Foi submetida pela ANCSUB.-Associação Nacional de Criadores de Suínos de Raça Bísara uma candidatura ao Portugal 2020 designada por Sistema de apoio às ações coletivas para territórios de baixa densidade "Promoção do espírito empresarial".-----

2.<sup>a</sup>

Candidatura que está em fase de apreciação nos órgãos próprios;-----

3.<sup>a</sup>

O custo total para o financiamento da operação em causa e que foi candidatado é de € 648.042 (seiscentos e quarenta e oito mil e quarenta e dois euros) sendo também este o montante elegível, sendo que o autofinanciamento se cifra em €7.260,30 (noventa e sete mil duzentos e sessenta euros e trinta cêntimos);-----

4.<sup>a</sup>

O projeto será desenvolvido ao longo de 2 anos, com início após assinatura do contrato de financiamento;-----

5.<sup>a</sup>

Pelo presente e pelos motivos expostos a CMV -Câmara Municipal de Vinhais compromete-se a, ao longo da vigência e desenvolvimento do projeto contribuir financeiramente até €77.260 (setenta e sete mil duzentos e sessenta euros);-----

6.<sup>a</sup>

A verba atrás referida será disponibilizada caso a candidatura seja aprovada e de acordo com a execução das medidas e desde que comprovadas a execução das ações, pelo que o seu montante em concreto depende deste fator.-----



É esta a vontade das partes que depois de lido o presente, disseram entendê-lo e querê-lo e por isso o vão assinar.”-----

O Senhor Vice-Presidente da Câmara esclareceu que a candidatura envolve verbas no valor de seiscentos e quarenta e oito mil e quarenta e dois euros (648.042,00 €), com um autofinanciamento no valor de noventa e sete mil duzentos e sessenta euros e trinta cêntimos (97.260,30 €). Em caso de aprovação da candidatura, a Câmara Municipal iria participar com o montante de setenta e sete mil duzentos e sessenta euros (77.260,00€), já que os restantes vinte mil euros (20.000,00 €) serão suportados pela ANCSUB.-----

Por fim informou que existe uma candidatura semelhante em Montalegre.-----

Usou da palavra o Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes para dizer que o projeto é para apoio ao empreendedorismo do sector agro-alimentar de terras de Trás-os-Montes, não seria mais aconselhável que o orçamento fosse com valores mais modestos, para poderem suportar na totalidade o autofinanciamento. Tinha algumas reservas quanto ao assunto, motivadas pelos seguintes motivos:-----

- 1 – Não foi dado conhecimento à Câmara Municipal do projeto candidatado;-----
- 2 – O porquê do valor do autofinanciamento ser tão alto;-----
- 3 – O projeto é regional ou concelhio.-----

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal esclareceu que o pedido chegou aos serviços da Câmara Municipal, no passado dia um de agosto e o prazo para a entrega das candidaturas terminou no dia dez de agosto. Quanto ao seu âmbito o projeto é de cariz concelhio. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por maioria com quatro votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, aprovar a minuta do protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal e a Associação Nacional de Criadores de Suínos de Raça Bísara – ANCSUB, anteriormente transcrito.-----

O Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes apresentou uma declaração de voto do seguinte teor:-----





“ A proposta apresentada merece-nos algumas reservas que enunciamos nos seguintes pontos:-----

1 – Não nos foi dado conhecimento do projecto que a ANCSUB apresentou ao “ Portugal 2020”, e da sua real importância para o Concelho de Vinhais;-----

2 – A declaração do Sr. Vice-Presidente na qual refere que a CMV assegurará o valor de autofinanciamento do projecto apresenta-nos dúvidas quanto à sua legalidade, uma vez que torna o autofinanciamento com cariz público e concelhio, num projeto de natureza privada de uma Associação de âmbito nacional;-----

3 – Entendemos também que o dinheiro que a autarquia se propõe despende neste projeto, poderia ser aplicado de uma forma mais transversal e efetiva no fomento ao empreendedorismo pela empresa municipal Proruris, essa si, a entidade que tem no seu objeto o desenvolvimento rural e económico do concelho”.-----

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal esclareceu que, quanto à questão legal da declaração, tinha-se informado e tinham-lhe dito que não existe qualquer irregularidade em assinar a referida declaração.-----

Entrou novamente na sala o Senhor Presidente da Câmara.-----

## **11 – ALUGUER DE MOTONIVELADORA – APROVAÇÃO DO MODELO DE CONVITE, CADERNO DE ENCARGOS E ABERTURA DE PROCEDIMENTO.--**

Foram presentes o caderno de encargos, modelo de convite, para eventual aluguer de uma motoniveladora, previamente enviados por fotocópia aos Senhores Vereadores.-----

O Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes declarou que era verdade que o técnico superior de engenharia, Alfredo Paulo Vila Moura dos Santos, tinha explicado o assunto. No entanto tinha ficado com a ideia que iria ser presente à reunião deste Órgão um estudo comparativo entre a compra da motoniveladora e o aluguer, qual seria mais vantajoso para o Município. Para além disso, existem elementos que não se encontram devidamente esclarecidos como é o caso da opção de compra no final do contrato.-----



O Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques opinou que o assunto já tinha ficado mais ou menos esclarecido na anterior reunião e o técnico entende que o mais vantajoso para a Câmara Municipal é o aluguer.-----

Após discussão do assunto em causa foi deliberado, por maioria, com cinco votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, aprovar o caderno de encargos e modelo de convite, para o eventual aluguer de uma motoniveladora, bem como autorizar a abertura do procedimento por ajuste direto.-----

## **12 – PORTELA DOS FRADES – ACORDO DE CEDÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO.**-----

Foi presente a minuta do acordo de cedência do interesse público a celebrar entre o Condomínio do Edifício Tuela, Bloco I e II, sito na Portela dos Frades e a Câmara Municipal de Vinhais, enviado por fotocópia aos senhores vereadores.-----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, para questionar se no processo de licenciamento estava prevista a pavimentação do espaço em causa, e para além dos condóminos, outras pessoas poderiam utilizar aquele espaço, já que é invocado o interesse público.-----

Por fim disse que, não pondo em causa a legitimidade dos administradores que representam os condóminos, deviam entregar uma ata do condomínio a conceder-lhe poderes para tal.-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu que, em abstracto, nada impede que outras pessoas para além dos condóminos, possam utilizar aquele espaço para estacionamento, já que vai nascer ali uma rua pública. O promotor do prédio tinha entrado em insolvência e se a Câmara Municipal não proceder à beneficiação daquele espaço, corre-se o risco de ali aparecer um depósito de lixo à vista de toda a gente.-----

O Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques opinou que futuramente após a pavimentação, a maioria do trânsito de veículos pesados vai passar por aquela rua, já que dentro da vila existem alguns constrangimentos.-----



Quanto à questão se no processo do licenciamento estava prevista a pavimentação do espaço em causa, foi chamada à reunião a chefe da Divisão de Ordenamento, Administração do Território e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins que esclareceu, após consulta do processo, que vinte e cinco por cento era destinado a parque infantil e o restante se destinava a estacionamento e parque de lazer, destinando-se ao uso privado.-----

Foi tomado conhecimento do assunto em causa.-----

**13 – 8.<sup>a</sup> ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE DESPESA E 6.<sup>a</sup> ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO.**-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, aprovar a 8.<sup>a</sup> Alteração ao Orçamento da Despesa no valor de cento e sessenta e um mil euros (161.000,00€) e a 6.<sup>a</sup> Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos no valor de oitenta mil euros (80.000,00€).

**14 – PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO.** -----

Sem intervenções. -----

E eu, Horácio Manuel Nunes, Dirigente Intermédio de 3.º grau (em regime de substituição), da Unidade de Administração Geral e Finanças, a redigi e assino. -----